

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211217TP00009
LICITAÇÃO Nº: 00009/2021
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
RUA INÁCIO LIRA, 363 - CENTRO - SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB
CEP: 58940-000

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA PARAÍBA, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município, através da Portaria anexa aos autos, torna pública a presente Licitação, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço, sob o regime de execução indireta por empreitada por preço global. O procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão integralmente às disposições deste Edital, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 e disposições e exigências contidas neste Edital e nos seus anexos.

A data da abertura da presente Licitação será realizada no dia **07 de Janeiro de 2022, às 09h30min**, na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Inácio Lira, Nº 363, Centro, São José de Piranhas – PB.

1.0 - DO OBJETO:

1.1 - Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

1.2 - Estima-se esta licitação em **R\$ 323.971,16 (Trezentos e vinte e três mil novecentos e setenta e um reais e dezesseis centavos)**. Sendo este valor o máximo aceitável pela administração, atendendo o disposto no inc. X, art. 40 da Lei nº 8.666/93 atualizada.

1.3 - Todos os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços serão fornecidos pela empresa que venha a ser contratada.

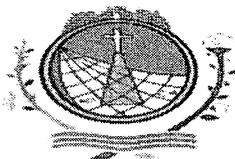
1.4 - A obra e serviços serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB.

2.0 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente estabelecidas no País, que atendam às condições e às exigências do presente EDITAL e seus anexos, que exerçam atividades relacionadas com o objeto desta licitação com a apresentação dos documentos exigidos no capítulo da habilitação.

2.2 - Será vedada a participação de empresas que:

- a) Estiverem sob processo de falência e/ou recuperação judicial;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;
- c) Que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- d) Estejam reunidas em consórcio;
- e) Que tenham sócios, responsáveis técnicos, ou integrantes da equipe técnica, que sejam funcionários do órgão licitante;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- g) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra firma que esteja participando da mesma licitação;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

h) Que tenham participado da elaboração dos projetos ou anteprojetos das obras em pauta;

3.0 – REGIME DE EXECUÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - O regime será de execução indireta de empreitada por preço global;
As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, assim:

01.00 GABINETE DO PREFEITO
04.122.1002.1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES
03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.122.1002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.0 - AQUISIÇÕES DO EDITAL, INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO:

4.1 -O caderno do edital completo poderá ser adquirido na Sala da Comissão de Licitação, sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas, na Rua Inácio Lira, 363, Centro, nesta cidade, no horário de expediente de atendimento público, das 7:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.tce.pb.gov.br ou pelo e-mail: cplsaojosedepiranhas@gmail.com.

4.2 - Da impugnação: Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de impugnação de acordo com o art. 41 da lei 8.666/93.

4.3 - Ao receber a cópia deste Edital na sala da CPL, o concorrente deverá informar à Presidente da Comissão Permanente de Licitações, endereço, número de telefone, e-mail do mesmo, por meio do preenchimento do comprovante de retirada do edital.

5.0 - FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES HABILITAÇÃO/ PROPOSTAS E ABERTURA

5.1 - Os documentos de Habilitação/Proposta deverão ser apresentados em 02 (dois) invólucros, fechados e rubricados, numerados e identificados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

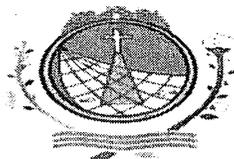
**5.1.1 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB
ENVELOPE HABILITAÇÃO - 1**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB

ENVELOPE PROPOSTA - 2

NOME DA EMPRESA:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2. As propostas de preços, deverão ser apresentadas em papel timbrado da licitante, digitadas em 01 (uma) via, numeradas sequencialmente, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas na última página e rubricadas em todas as demais, pelo responsável técnico e representante legal da empresa licitante;

5.3. A validade das Propostas de Preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura da presente Licitação.

5.4. Os envelopes apresentados em desacordo com o estabelecido no item 5.1., não serão recebidos pela CPL.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

6.1 - Para habilitarem-se nesta Licitação, atendidas as exigências legais, os interessados deverão apresentar, em 01 (uma) via os documentos necessários à Habilitação que deverão ser acondicionados no ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, fechado com cola ou lacre, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente e ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de INABILITAÇÃO constando de:

a) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão, caso a própria certidão não valide outra data) e compatível com os dados da última alteração contratual, relativo ao enquadramento; **sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, inclusive quanto à questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

b) O processo de autenticação quando realizado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, deverá acontecer num prazo de até 1h (uma hora) antes da hora marcada para a abertura deste certame.

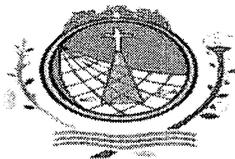
6.1.1 - Quanto à Habilitação Jurídica:

6.1.1.1 - As participantes deverão apresentar Contrato Social, Consolidado e seus Aditivos, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial e/ou Regimento Interno competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores e/ou consolidação.

6.1.1.2 - Alvará de funcionamento da empresa atualizado, emitido pela Prefeitura sede da empresa, com taxa quando for o caso.

6.1.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.1.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), do domicílio ou sede da interessada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.2.2 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n° 8036/90).

6.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Relativo ao ISS) do domicílio ou sede da interessada;

6.1.2.5 - Prova de Regularidade Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pela Justiça do Trabalho, instituída pela Lei 12.440/2011;

6.1.2.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

Obs.: As certidões emitidas via Internet, poderão ser verificadas pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, sendo certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas.

6.1.3 - Da Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte também será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

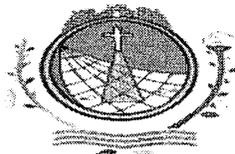
6.1.4 - Quanto à Qualificação Técnica:

6.1.4.1 - Registro do licitante (empresa) e seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);

6.1.4.2 - Apresentar DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA ao município e ao respectivo local da obra, para conhecimento das dificuldades dos serviços. Esta declaração deve ser emitida por representante legal ou responsável técnico da empresa. As dificuldades da localidade e a complexidade para execução justificam a necessária visita da empresa onde executará os serviços caso seja contratada.

OBS – A licitante poderá utilizar o mesmo Modelo de Declaração de Visita Técnica ou outro de mesmo teor aceitável pela CPL, constante no Anexo V deste Edital.

6.1.4.3 - Comprovação de capacitação técnico-profissional, com responsável detentor de Certidões ou Atestados de Responsabilidade Técnica (ART), fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente acompanhado de Certidão de Acervo Técnico, expedida pelo CREA, com comprovação de serviços semelhantes ao objeto, exigindo a parcela de maior relevância e valor significativo dos seguintes itens:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- ITEM 4.1 – Concreto – 10,88m³;
- ITEM 6.1 – Película de vidro laminado – 16,48m²;
- ITEM 13.1 – Telha aço/alumínio – 128,6m².

6.1.5 - Quanto à Qualificação Econômica - Financeira:

6.1.5.1 - Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social já exigível, extraídos do Livro Diário, contendo a indicação do número das páginas de onde os mesmos foram transcritos, apresentados de forma comparativa conforme item 38 da Resolução CFC nº 1.185/09 que aprova a NBC TG 26, registrado na Junta Comercial do Estado, comprovando sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o balanço de abertura. O balanço e demonstrações contábeis das sociedades anônimas ou por ações deverão ser apresentadas em publicações no Diário Oficial e o arquivamento do registro no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

6.1.5.2 - Notas Explicativas:

Em geral todas as participantes deverão apresentar o balanço e demonstrações contábeis devidamente assinados pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Juntar ainda cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, com o devido arquivamento no órgão de registro do comércio competente do Estado do domicílio ou sede da licitante.

O balanço também será comprovado pela juntada de documentação adequada em informações quando realizado forma eletrônica, que seja SPED.

6.1.5.3 - Comprovação da boa situação do balanço patrimonial, demonstrada por índices oficiais em moeda corrente (Real), apresentado conforme os seguintes índices:

$$\begin{array}{lcl} \text{Índice de Liquidez Geral} & = & \frac{AC + ARLP}{PC + ELP} \text{ Superior a } 1,0 \\ \\ \text{Índice de Solvência Geral} & = & \frac{AT}{PC + ELP} \text{ Superior a } 1,0 \\ \\ \text{Índice de Liquidez Corrente} & & \frac{AT}{PC} \text{ Superior a } 1,0 \end{array}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

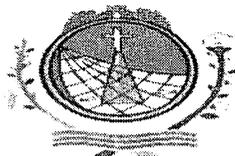
AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

6.1.5.4. Caso o subitem 6.1.5.1 não seja atendido, o licitante estará imediatamente inabilitado, o mesmo acontecendo se as demonstrações contábeis exigidas nos subitens 6.1.5.2., não estiverem de acordo, não contiverem assinaturas de contador e indicação do número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade, comprovado através da apresentação do Certificado de Regularidade Profissional, do CRC, emitido pelo conselho Regional de Contabilidade;

6.1.5.5. Certidão negativa de falência ou recuperação, expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante até 30 (dias) dias antes da data abertura da licitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1.6. A licitante deverá prestar Garantia de Proposta no valor de **R\$ 3.239,71 (Três mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos) equivalente a 1% do valor total da obra**, nas modalidades abaixo, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

- | | |
|------------------------------|-----------------------|
| a) Caução em dinheiro; | c) Fiança Bancária; |
| b) Título da Dívida Pública; | d) Seguro – Garantia; |

6.1.6.1. A comprovação da garantia de proposta deve ocorrer com o depósito do comprovante da caução no envelope de habilitação.

Obs.: **Caso a garantia seja realizada por apólice** que a mesma seja incluída no envelope de habilitação; **caso seja garantia realizada por depósito em dinheiro** deve ser incluído no envelope de habilitação o comprovante de depósito bancário que deverá obrigatoriamente ser **NOMINAL À PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB (MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS-PB)** e IDENTIFICADA PELA EMPRESA DEPOSITANTE na conta abaixo citada. Outrossim, o depósito em dinheiro caucionado mediante o comprovante de depósito bancário só será considerado efetuado quando verificado a entrada do dinheiro na conta da prefeitura, através de termo de quitação da secretaria de finanças do município.

6.1.6.2. As garantias feitas de acordo com a alínea “a” – Caução em Dinheiro deverão ser feitas No Banco do Brasil S/A, em nome da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, agência: 2644-1, conta corrente: 8.260-0, mediante depósito identificado com razão social e CNPJ da empresa.

6.1.7. Declarações:

6.1.7.1 - Declaração da empresa Licitante de que não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.2 - Declaração da empresa licitante de que cumpre com o disposto no art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal de 1988, conforme modelo Anexo do Edital.

6.1.7.3. Declaração que comprova que a empresa se encontra na categoria microempresa e empresa de pequeno porte, caso deseje se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo deste edital.

6.1.7.3.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante.

6.1.7.3.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

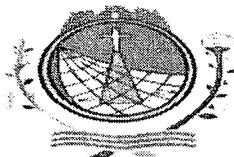
6.1.7.4. Declaração que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

6.1.7.5. Declaração que aceita todas as condições do Edital;

6.1.7.6. Declaração que executará as obras de acordo com o projeto de engenharia, as especificações técnicas e as normas da ABNT e demais normas emanadas pela Prefeitura Municipal de São José de Piranhas/PB, que serão tomadas todas as medidas necessárias para assegurar um controle adequado da qualidade da obra;

6.1.7.7. Declaração, mediante apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, relacionando as instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado.

6.2. Os documentos solicitados, neste **Edital**, deverão estar em plena vigência na data de abertura desta Licitação. No caso de documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal, ou ainda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

validade com prazo declarado neste edital, serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.2.1. Não haverá, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação.

6.3. A critério da Comissão Permanente de Licitações poderão ser solicitados documentos complementares, visando à elucidação de dúvidas porventura havidas.

7.0 – PROPOSTA:

7.1. As propostas de preços contidas no envelope nº 02 deverão ser apresentadas, conforme definição na fase de habilitação, com as indicações citadas no item 07 deste Edital;

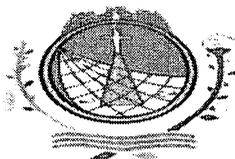
7.2. A proposta deverá ser apresentada em uma (01) via, com valor declarado, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal e pelo(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, atendendo as seguintes exigências:

- a) Os preços ofertados devem ser expressos em real (R\$), unitários e totais, com duas casas decimais, indicando o valor global da proposta, em algarismo e por extenso, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos, tais como e sem se limitar à: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguro de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados.
- b) Em caso de não incidência e/ou isenção de imposto, a licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício.
- c) Todos os preços da PROPOSTA deverão ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na PROPOSTA ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à PROPOSTA de outra licitante.
- d) Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser preços finais e não serão considerados alegações e pleitos das licitantes para majoração dos preços unitários e totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos preços unitários e totais propostos.
- e) Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativas de serviços e preços unitários constante do anexo I deste edital.
- f) Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de conformidade com a planilha de quantitativos e preços. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma via, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da empresa, de acordo com Lei 5.194/66 e Resolução nº 282 de 24 de agosto de 1983 do CONFEA/CREA;
- g) Informar prazo de validade da proposta, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de sua apresentação e o prazo de execução da obra de acordo com cronograma-físico financeiro da obra, a contar da emissão da Ordem de Serviço;
- h) Apresentar cronograma físico-financeiro, conforme Anexo I deste edital;

8.0 - FORMA E APRESENTAÇÃO:

8.1. Para facilitar o processamento da licitação, solicitamos que os documentos exigidos sejam apresentados, numerados, na mesma ordem indicada, precedidos de um índice;

8.2. Todas as folhas da proposta de preços deverão ser assinadas por um titular e um responsável técnico da licitante, conforme Lei Federal n. 5.194 de 24/12/66. O nome, título e registro no CREA do responsável técnico deverão ser indicados de forma clara;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.3. Somente serão aceitas propostas de preços para a totalidade dos serviços indicados na planilha do Anexo nº I, não sendo admitida exclusão ou alteração de qualquer um deles, sob pena de imediata desclassificação;

9.0 – PROCEDIMENTO E CREDENCIAMENTO:

9.1. No local, dia e horário previsto no preâmbulo deste instrumento convocatório serão abertos os envelopes habilitação e proposta, de acordo com a lei, onde serão observados os seguintes procedimentos:

9.2. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando o solicitado a seguir:

a) Na condição de procurador – Documento oficial de identidade, cópia do contato social da empresa, instrumento público ou particular de procuração para este processo (neste caso, com firma reconhecida) ou carta de credenciamento (neste caso, com firma reconhecida) que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame em pauta, expedida pela licitante.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Cópia do documento Oficial de Identidade e cópia do contrato social, ou equivalente, registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

OBS.: Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF e RG.

c) Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte: obrigatoriamente apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado (com data de até 90 dias de emissão) e compatível com os dados da última alteração contratual; **SOB PENA DE NÃO LHE SEREM APLICADAS NO CERTAME AS REGRAS ESTABELECIDAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE QUANTO A QUESTÃO DA REGULARIDADE FISCAL, NOS TERMOS ESTABELECIDO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E DO EDITAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS SANÇÕES CABÍVEIS.**

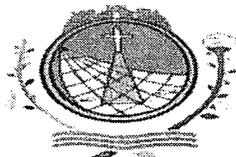
9.3. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, antes do início do recebimento dos mesmos.

9.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.

9.5. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

9.6. A Comissão de Licitação examinará a documentação apresentada que será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão de Licitação que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada.

9.7. Na hipótese da Comissão Permanente de Licitações efetuar o julgamento e proferir o resultado na mesma sessão, verificar-se-á se todos os participantes estão presentes havendo desistência expressa do prazo recursal dos presentes ou termo de renúncia dos ausentes. Tudo será consignado em ata, quando então, preferencialmente, serão abertos os envelopes contendo as propostas na mesma reunião de abertura do envelope contendo a documentação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.7.1. A comissão e os demais licitantes que assim desejarem rubricarão os envelopes das propostas e abrir-se-á o prazo recursal. Caso estejam todos os licitantes presentes, estes serão intimados em ata, caso contrário, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.8. Caso não tenha sido julgada a habilitação, a Comissão Permanente de Licitações reunir-se-á posteriormente para a avaliação da documentação, tornando público o resultado desta fase por meio de publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba, quando se dará a abertura do prazo para recurso.

9.9. Após a fase recursal será marcada nova reunião de abertura das propostas, mediante publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

9.10. Aos Licitantes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo as respectivas propostas, transcorrido o prazo recursal ou após sua denegação.

9.11. Das sessões realizadas, lavrar-se-ão atas circunstanciadas, das quais constarão eventuais manifestações dos representantes, que serão lidas em voz alta e assinadas por estes e pelos membros da Comissão, não sendo permitidas refutações orais, cabendo, entretanto, recurso quanto aos seus efeitos;

9.12. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas, pela Comissão de Licitação na presença dos participantes, ou relegadas para posteriores deliberações, a juízo do Presidente, devendo o fato constar das atas;

9.13. Após a Presidente da Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito;

9.14. Julgados os recursos ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a Presidente da Comissão de Licitação designará sessão de prosseguimento para abertura do ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS, deverá se efetuar conforme o seguinte:

9.14.1. O conteúdo dos ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas quanto à documentação, deverá ser rubricado, obrigatoriamente, pelos membros da Comissão e pelos representantes legais presentes;

9.14.2. A(s) proposta(s) contida(s) nos ENVELOPES Nº 02, depois de rubricadas serão analisadas pela Comissão de Licitação e verificadas se as exigências contidas no item 07e seus subitens, deste Edital, foram atendidos;

9.14.3. A(s) licitante(s) poderá(ão) recorrer das decisões da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Capítulo V, art. 109 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

9.15. Os envelopes contendo a proposta dos Licitantes inabilitados que não forem retirados no prazo de 15 dias serão inutilizados pela Administração.

10.0 – JULGAMENTO:

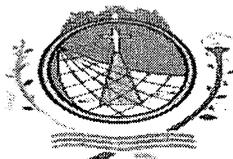
10.1 – DA HABILITAÇÃO:

10.1.1. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital, e:

- a) Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;
- b) Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- c) Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;

10.2 – DA PROPOSTA:

10.2.1. - O critério de julgamento será o de menor PREÇO GLOBAL. PODERÁ ASSIM HAVER UM VENCEDOR, CORRESPONDENDO AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.2.1.1. - Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total em qualquer item, o qual será obtido pela multiplicação da quantidade pelo preço unitário correspondente, prevalecerá o valor do preço unitário e o valor do preço total será corrigido.

10.2.1.2. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após abertura dos envelopes de proposta e elaborado o Mapa Comparativo de Preços, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.1.2.1. Para efeito do disposto no item 10.2.1.2., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1.2.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, sob pena de preclusão;

10.2.1.2.3. - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 10.2.1.2, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.2.1.3 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.2.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2.4. O disposto no subitem 10.2.1.2. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.2.5. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas Licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

10.3. SERÁ DESCLASSIFICADA a licitante que:

10.3.1. Apresentar conteúdo dos envelopes, divergente do indicado no seu sobrescrito;

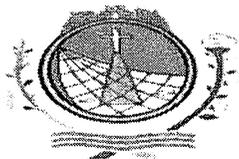
10.3.2. Propor condições ou propostas alternativas, que não as contidas neste Edital;

10.3.3. PROPOSTA QUE NÃO SEJA APRESENTADA EM DESCONFORMIDADE COM ESTE EDITAL;

10.3.4. Serão desclassificadas as propostas cujos preços ofertados sejam inexequíveis, na forma estabelecida no art. 48 da Lei N. 8.666/93, atualizada. Consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou; b) valor orçado pela Administração.

11.0 – RECURSOS

11.1 - Os recursos administrativos deverão ser interpostos devidamente fundamentados, assinados por representante legal da recorrente e/ou credenciado com poderes para tal, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, protocolizados no setor competente do órgão licitante e seguirão os procedimentos estabelecidos no art. 109 e parágrafos da Lei Federal n.º 8666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

11.2 – Em decorrência da atual situação de saúde mundial no tocante a pandemia do novo Coronavírus(COVID-19) serão conhecidos recursos por E-mail, devendo o impugnante protocolar legalmente a peça de forma virtual no Endereço Eletrônico: cplsaojosedepiranhas@gmail.com, ou ainda na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no prazo legal.

11.3 - O recurso interposto fora do prazo não será conhecido.

12.0. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. A adjudicação e homologação dos serviços objeto deste Edital serão feitas à licitante vencedora com base no relatório final elaborado pela Comissão Permanente de Licitação, pela autoridade competente;

12.2. A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis após a data de convocação da assinatura do mesmo;

12.2.1. Após emissão da Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá um prazo de 03 (três) dias úteis para iniciar os trabalhos, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;

12.2.2. Para elaboração do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar:

12.2.2.1. Declaração contendo o nome e o cargo da pessoa responsável pela assinatura do Contrato, constando o nº do CPF, RG e, em anexo, o comprovante de residência.

12.2.2.2. Na assinatura do Contrato a Licitante vencedora deverá fornecer o número do banco, o número da agência e o número da conta corrente, para fins de pagamento.

12.3. Findo o prazo de 05 (cinco) dias, o não comparecimento ou recusa de assinar contrato, implicará à licitante vencedora, a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

13.0. – DA GARANTIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

13.1. A licitante classificada em primeiro lugar complementarará a garantia da proposta presente na habilitação, para o montante equivalente a 2,0% (dois por cento) do valor global do contrato em até 48 (quarenta e oito) horas da emissão da Ordem de Serviço;

13.2. A caução de garantia mencionada no item anterior poderá está de acordo com os requisitos exigidos e informados na garantia da proposta na fase de habilitação, fica a critério da licitante vencedora efetuar nas seguintes modalidades:

- a) Caução em Dinheiro;
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária;
- d) Título da Dívida Pública.

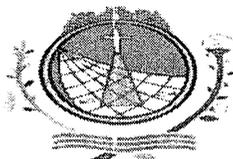
13.3. A garantia servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas eventualmente aplicadas. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data em que forem notificados pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

13.4. A garantia (ou seu saldo) será liberada após a conclusão do contrato, mediante solicitação da contratada;

13.5. A garantia das demais licitantes, efetuada conforme item 6.1.6., será liberado após a assinatura do contrato com a licitante vencedora.

14.0 - PAGAMENTO DOS SERVIÇOS:

14.1. Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

14.1.1. – O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ LIBERADO mediante apresentação da nota fiscal de serviços, com a total descrição detalhada dos serviços prestados (conforme cronograma) e referência da obra e convênio, confirmados pela fiscalização. A nota fiscal deve estar totalmente preenchida, indicar o número da medição; constar número contrato; inserir número do convênio, ano, programa e objeto; havendo recibo discriminar todos os dados da empresa; havendo aditivo mencionar o número do aditivo; juntar ainda ART DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

14.1.2. - A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

14.2. No caso do não cumprimento do prazo estabelecido acima, as faturas serão atualizadas financeiramente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), publicada pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas), calculado “pró-rata die”, considerando-se o mês do efetivo pagamento e o mês da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada;

14.3. A fiscalização do município, por meio de servidor determinado, engenheiro fiscal, atestará mensalmente o BOLETIM DE MEDIÇÃO dos serviços efetuados comprovando o serviço faturado com o respectivo serviço executado, de acordo com cronograma físico-financeiro. Deve acompanhar o boletim de medição, e também atestado: a Memória de cálculo respectivo e o relatório fotográfico desse serviço mensal;

14.3.1. A contratada deve apresentar a comprovação de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI), junto à previdência social, sendo essa condição para realização de pagamento.

14.3.2. A contratada terá que comprovar pagamento do pessoal, como folha de pagamentos e outros, assinado pelos funcionários ou comprovante de transferência bancário para conta pessoal destes.

14.3.3. Prova de recolhimento junto ao INSS, vinculado a matrícula da obra. No caso da empresa optar por reter os encargos previdenciários, deverá especificar no corpo da nota fiscal, desmembramento de material de mão-de-obra (este nunca inferior a 30% do valor da N.F.) e o destaque “nota fiscal sujeita á retenção de encargos previdenciários, conforme instrução normativa emitida pelo INSS”;

14.3.4. Prova de recolhimento junto ao FGTS, recolhimento vinculado ao CNPJ da empresa, GFIP, guia de recolhimento do FGTS e informações a previdência social;

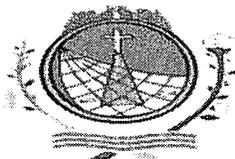
14.4. Apresentar certidão negativa débitos: FGTS; Fazenda Nacional, relativo a tributos federais quanto à contribuição previdenciária, e no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional; Fazenda Estadual; Fazenda Municipal, sede da empresa e sede da prefeitura; Trabalhista.

14.5. Os preços propostos pela licitante em reais, serão fixos e irrevogáveis pelo período preferencialmente de 01 (um) ano, a partir da data das propostas apresentadas ao Município.

15.0 - DA REVISÃO CONTRATUAL:

15.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico–financeiro do contrato na forma do artigo nº 65, Inciso II alínea d, da Lei nº 8.666/93, e observados os itens subsequentes deste Edital;

15.2. As eventuais solicitações, observado o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto, nos custos do Contrato.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

16.0 - DOS CONTRATOS E PRAZO:

16.1 - As obrigações decorrentes desta Licitação constarão de Contrato, Anexo do Edital, a ser firmado entre a proponente vencedora e o município de SÃO JOSÉ DE PIRANHAS - PB, fiscalizado através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

16.2- O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura, e o prazo de execução desses serviços e obras será de acordo com o cronograma do respectivo projeto a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

16.3. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. A duração do Contrato resultante deste Edital e suas prorrogações obedecerão ao disposto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Farão parte integrante do Contrato todos os documentos apresentados pela Licitante vencedora que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

17.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.1. Manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

17.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou as Secretarias Municipais, mesmo quando utilizando equipamentos da Secretaria do município.

17.3. Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

17.4. A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

17.5. Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objeto do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

17.6. Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

17.7. Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

17.8. Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais designado pela prefeitura.

17.9. Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo na execução dos serviços.

17.10. Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

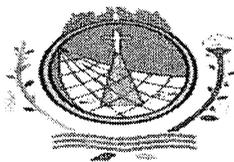
17.11. Além das disposições acima, a empresa contratada estará sujeita às seguintes obrigações:

17.12. Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

17.13. Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

17.13.1. Atender as solicitações da fiscalização da prefeitura, para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

17.13.2. A Contratada deverá cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho às quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

17.13.3. Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

17.13.4. Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

17.13.5. - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.

17.13.6 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B)."

17.13.7. A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe e materiais suficientes para cumprir o cronograma da obra em prazo concomitante.

18.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

18.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

18.2. Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

19.0 - DA FISCALIZAÇÃO:

19.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

19.2 A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

19.3 A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

20.0 - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:

20.1. O contrato decorrente desta licitação, cuja minuta encontra-se no anexo do presente Edital, será formalizado através de termo em conformidade com legislação pertinente, fazendo dele, com os seus anexos e a proposta da concorrente vencedora, parte integrante deste edital;

20.2. O preço unitário para execução dos serviços constantes da licitação e objeto da proposta, com os reajustes previstos neste Edital, será, a qualquer título, a única remuneração devida à firma contratada. No referido preço estão incluídos o pagamento da mão-de-obra necessária e adequada a sua perfeita execução, os encargos sociais a ela referentes e as despesas com material de limpeza, equipamentos, veículos, sua manutenção e conservação;

20.3. A partir do início efetivo dos serviços, será instituído um livro de ocorrência, onde deverão constar as comunicações, por ventura necessitem de registro. Esse livro independente de



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

atribuições deverá ser atualizado e visto pelas partes e deverá permanecer na sede da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, em local de fácil acesso à contratada;

21.0 - MULTA E PENALIDADES:

21.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o licitante estará sujeito as penalidades da lei, assegurados o contraditório e a prévia defesa, ficando sob responsabilidade da PREFEITURA.

21.1.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega dos serviços, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

21.1.2 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

21.1.3 - O descumprimento do prazo na implantação dos serviços, bem como as infringências das obrigações contratuais ensejará a aplicação de multas moratórias.

22.0 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

22.1- Pela inexecução total ou parcial dos serviços poderá a contratante, garantida a prévia defesa da licitante, aplicar as seguintes sanções:

22.1.1 - Advertência;

22.1.2 - Multa equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do valor global do contrato.

22.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com esta PM, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

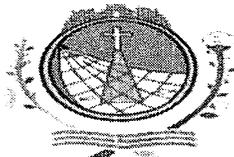
22.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

23.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

23.1 O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

23.1.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

23.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

23.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

23.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

23.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

23.3.2 - Atraso não justificado na execução dos serviços;

23.3.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

23.3.4- O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

23.3.5- A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

23.3.6 - A dissolução da sociedade;

23.3.7- Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou mediante publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

23.3.8 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

24.0 – ANEXOS:

24.1 - Encontram-se anexos ao presente edital os seguintes documentos como se aqui estivessem transcritos:

Anexo I – Projeto Básico, Resumo Orçamentário, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Anexo II – Modelo da Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Modelo da Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Modelo da Declaração de cumprimento do Art. 7º da CF;

Anexo V – Modelo de Declaração de Visita Técnica,

Anexo VI – Minuta do Contrato.

25.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

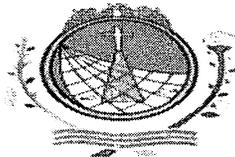
25.1 - As licitantes interessadas devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes do edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares das áreas definidas, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato;

25.2 - A contratante poderá a qualquer tempo, justificadamente, anular ou revogar esta licitação;

25.3 - Os quantitativos apresentados no presente Edital, no Anexo I, são meramente estimativos, podendo sofrer variações para mais ou para menos, devido à natureza dos serviços, respeitadas a legislação em vigor.

25.4 - Demais informações relativas a presente Licitação serão prestadas no Setor de Licitações da Prefeitura de São José de Piranhas-PB, na Rua Inácio Lira, 363 – Centro, de segundas às sextas-feiras, das 7h às 13h.

25.5 - A Prefeitura de São José de Piranhas-PB, reserva-se o direito de revogar a presente Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, podendo ser revogada/anulada no todo ou em parte.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

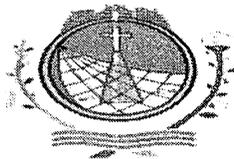
25.6 - A participação na presente Licitação implica em concordância, por parte da empresa Licitante, com todos os termos e condições deste Instrumento convocatório, conforme sua declaração.

25.7 - O Licitante é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

25.8 - Fica eleito o foro a que pertencer este município, no Estado da Paraíba, para dirimir litígios resultantes deste Instrumento convocatório.

São José de Piranhas-PB, 20 de Dezembro de 2021.

Helder de Lima Freitas
Presidente da CPL

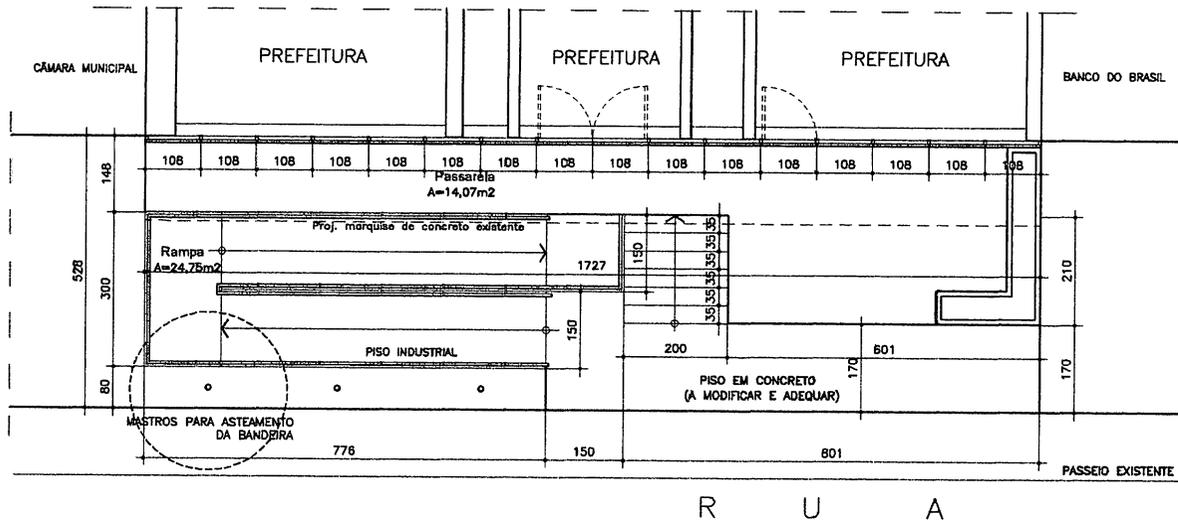


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

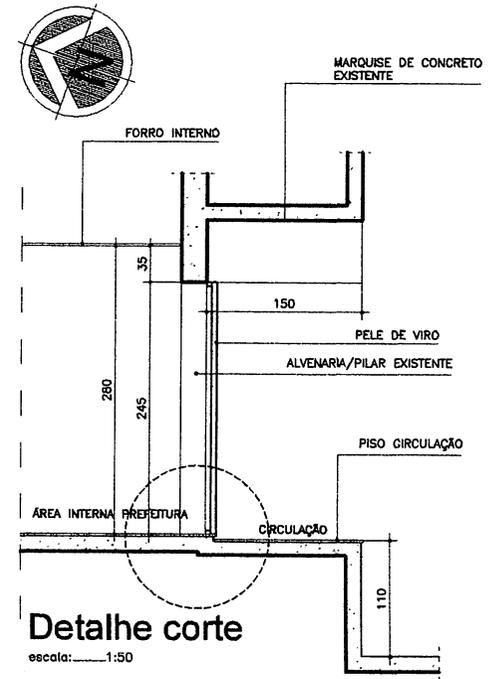
TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2021

► Anexo I – Projeto Básico, Resumo Orçamentário, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, BDI, Encargos Sociais e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.



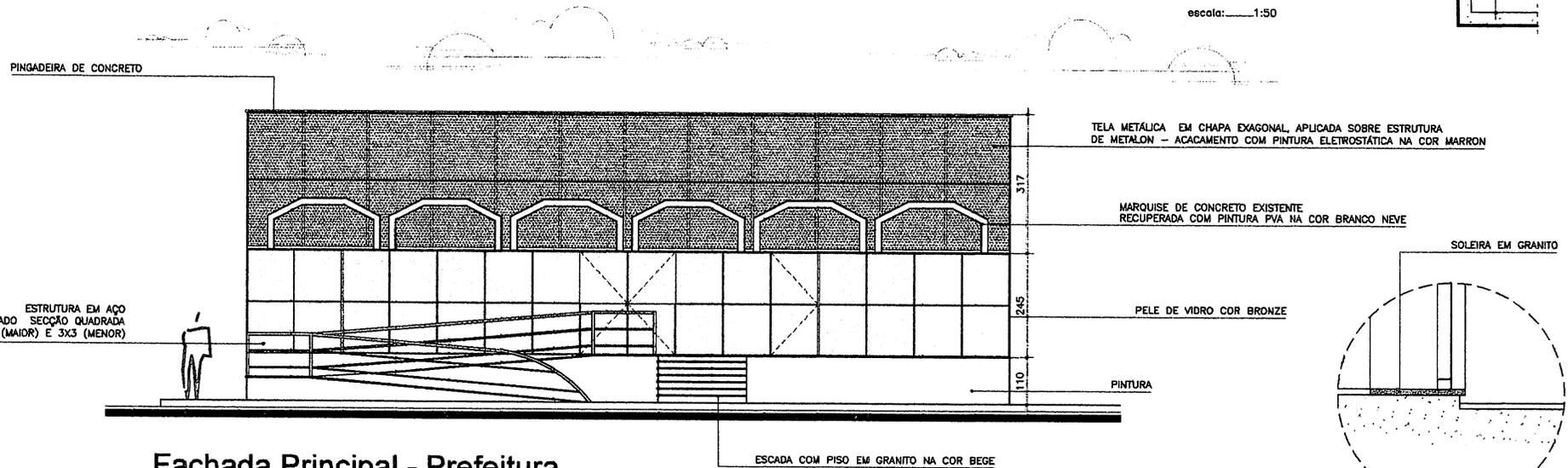
Planta baixa Acesso Prefeitura

escala: _____ 1:100



Detalhe corte

escala: _____ 1:50



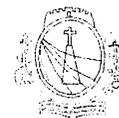
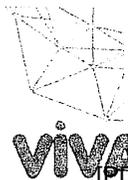
Fachada Principal - Prefeitura

escala: _____ 1:100

Soleira de granito

sem escala

GRUPO DE PESQUISA:

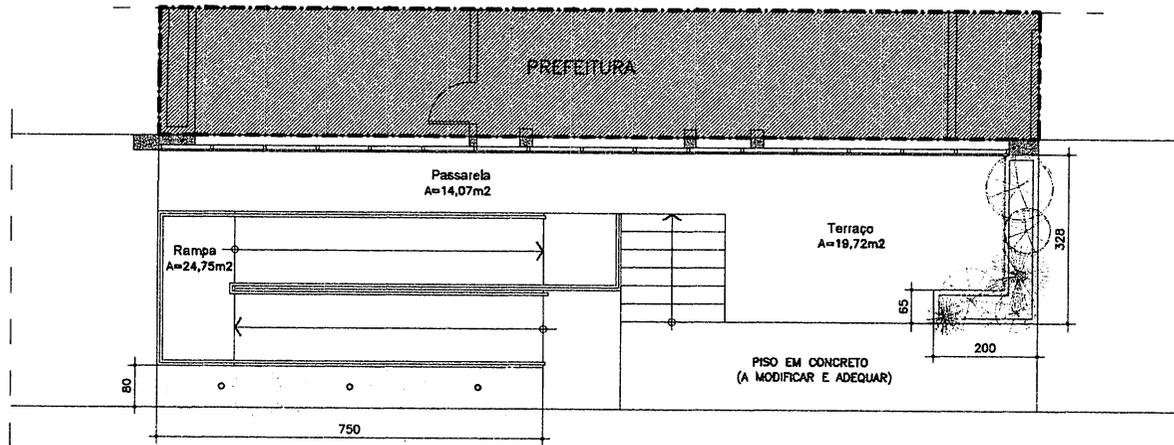


PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
e tempo de realiza

PROJETO:
REFORMA FACHADA PREFEITURA
FASE DO PROJETO:
PE - Projeto Executivo



AUTOR:
NAU - Núcleo Avançado de Urbanismo



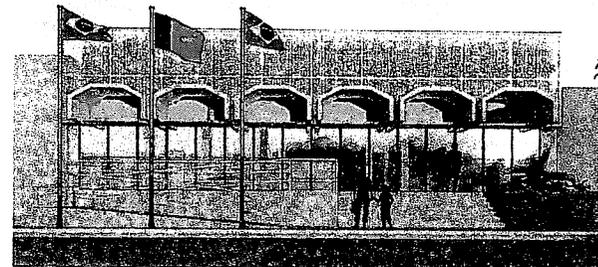
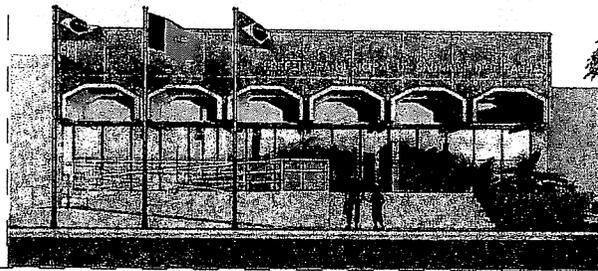
Planta baixa de Paisagismo - Prefeitura

escala: _____ 1:100

R U A

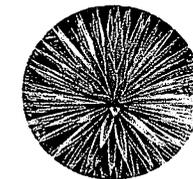
Quadro Espécies Vegetais

SIMBOLOGIA	PLANTA	NOME CIENTIFICO	DISTÂNCIA	QUANTIDADE
	PALMEIRA CICA	<i>Cycas revoluta</i>	VARIÁVEL	06 UNIDADES
	AGAVE	<i>Agave angustifolia</i>	VARIÁVEL	27 UNIDADES
	CACTO XIQUE - XIQUE	<i>Philococcus gosselii</i>	VARIÁVEL	06 UNIDADES
	MACAMBIRA	<i>Bromelia laetiflora</i>	VARIÁVEL	15 UNIDADES
	GRAMA ESMERALDA	<i>Zoysia japonica</i>	VARIÁVEL	20,00m²



Proposta visual - Fachada Prefeitura

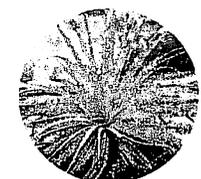
sem escala



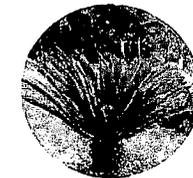
> AGAVE (*Agave angustifolia*)



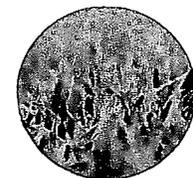
> CACTO XIQUE - XIQUE (*Philococcus gosselii*)



> MACAMBIRA (*Bromelia laetiflora*)



> CICA (*Cycas revoluta*)



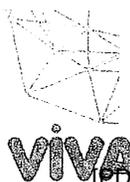
> GRAMA ESMERALDA (*Zoysia japonica*)

Espécies - Simbologias

GRUPO DE PESQUISA



NAU
NÚCLEO AVANÇADO DE URBANISMO



EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

NUCLEO
CENTRO DE INICIAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE PÓS-GRADUANDOS

UNIVERSIDADE

UFERSA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
é tempo de realizar

PROJETO

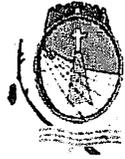
REFORMA FACHADA PREFEITURA
FASE DO PROJETO:
PE - Projeto Executivo

02
Prancha:

AUTOR:

NAU - Núcleo Avançado de Urbanismo

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TRANSPARENCIA QUE REALIZA

Obra Bancos
REFORMA PREFEITURA SINAPI - 10/2021 - Paraíba
SBC - 11/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 86,19%
Mensalista: 48,51%

Planilha Orçamentária Resumida

Item	Descrição	Total	Peso (%)
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL	R\$ 1,181.22	0.37 %
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	R\$ 8,967.31	2.83 %
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES	R\$ 11,939.01	3.76 %
4	RAMPA DE ACESSO - FACHADA	R\$ 24,211.10	7.63 %
5	PAVIMENTAÇÃO - FACHADA	R\$ 11,335.23	3.57 %
6	ESQUADRIAS E GRADIS - FACHADA	R\$ 79,094.27	24.93 %
7	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	R\$ 31,497.91	9.93 %
8	REVESTIMENTOS	R\$ 24,285.17	7.65 %
9	ESQUADRIAS - INTERNO	R\$ 41,963.27	13.23 %
10	JARDINAGEM - FACHADA	R\$ 777.24	0.24 %
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	R\$ 17,798.13	5.61 %
12	LOUÇAS, GRNITOS E METAIS - INTERNO	R\$ 6,734.09	2.12 %
13	COBERTURA - INTERNO	R\$ 48,453.88	15.27 %
14	ESTRUTURA COPA - INTERNO	R\$ 380.58	0.12 %
15	LETREIRO NOME DA PREFEITURA - FACHADA	R\$ 1,109.53	0.35 %
16	SOLEIRAS E PINGADEIRAS - FACHADA	R\$ 2,863.35	0.90 %
17	ACESSÓRIOS - FACHADA	R\$ 4,122.10	1.30 %
18	LIMPEZA GERAL DA OBRA	R\$ 586.87	0.18 %
		Total sem BDI	245,852.15
		Total do BDI	71,448.11
		Total Geral	317,300.26

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-68



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
Município do Trabalho e da Cidadania

Obra
REFORMA PREFEITURA

Bancos
SINAPI - 10/2021 - Paraíba
SBC - 11/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
29,07%

Encargos Sociais
Não Desonerado:
Horista: 86,19%
Mensalista: 48,61%

Orcamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1		SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL					R\$ 1,181.22	0.37 %
1.1	74209/001 SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2.5	R\$ 366.08	R\$ 472.49	R\$ 1,181.22	0.37 %
2		DEMOLIÇÃO E RETIRADA					R\$ 8,967.31	2.83 %
2.1		DEMOLIÇÕES - FACHADA					R\$ 7,651.20	2.41 %
2.1.1	022026 SBC	DEMOLIÇÃO CONTRAPISO/CAM.REGUL.PARA PISOS ATE 5cm	m²	64.65	R\$ 69.14	R\$ 89.23	R\$ 5,768.71	1.82 %
2.1.2	97629 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m³	11.55	R\$ 94.84	R\$ 122.40	R\$ 1,413.72	0.45 %
2.1.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	41.2	R\$ 6.85	R\$ 8.84	R\$ 364.20	0.11 %
2.1.4	97664 SINAPI	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	UN	3	R\$ 1.12	R\$ 1.44	R\$ 4.32	0.00 %
2.1.5	100982 SINAPI	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m³	11.55	R\$ 6.73	R\$ 8.68	R\$ 100.25	0.03 %
2.2		DEMOLIÇÕES - INTERNO					R\$ 1,316.11	0.41 %
2.2.1	97622 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	6.63	R\$ 42.15	R\$ 54.40	R\$ 380.67	0.11 %
2.2.2	97633 SINAPI	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	11.73	R\$ 17.91	R\$ 23.11	R\$ 271.08	0.09 %
2.2.3	97644 SINAPI	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	17.5	R\$ 6.85	R\$ 8.84	R\$ 154.70	0.05 %
2.2.4	97645 SINAPI	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	m²	5.88	R\$ 26.77	R\$ 34.55	R\$ 203.15	0.06 %
2.2.5	72897 SINAPI	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	m³	9.08	R\$ 22.00	R\$ 28.39	R\$ 257.78	0.08 %
2.2.6	72900 SINAPI	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	m³	9.08	R\$ 5.87	R\$ 7.57	R\$ 68.73	0.02 %
3		ALVENARIA E ELEVAÇÕES					R\$ 11,938.01	3.76 %
3.1		ALVENARIA E ELEVAÇÕES - FACHADA					R\$ 7,201.22	2.27 %
3.1.1	87511 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2014	m²	18.3	R\$ 81.81	R\$ 105.59	R\$ 1,932.29	0.61 %

Mateus Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

3.1.2	87511 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2014	m²	35.6 R\$	81.81 R\$	105.59 R\$	3,759.00	1.18 %
3.1.3	87511 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2014	m²	4.3 R\$	81.81 R\$	105.59 R\$	454.03	0.14 %
3.1.4	87511 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 08/2014	m²	10 R\$	81.81 R\$	105.59 R\$	1,055.90	0.33 %
3.2		ALVENARIA E ELEVAÇÕES - INTERNO					R\$ 4,737.79	1.49 %
3.2.1	87490 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	m²	21.08 R\$	46.35 R\$	59.82 R\$	1,261.00	0.40 %
3.2.2	87879 SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	m²	41.84 R\$	3.14 R\$	4.05 R\$	169.45	0.05 %
3.2.3	87547 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM. COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF 08/2014	m²	41.84 R\$	17.41 R\$	22.47 R\$	940.14	0.30 %
3.2.4	93184 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9.3 R\$	31.23 R\$	40.30 R\$	374.79	0.12 %
3.2.5	93185 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7.4 R\$	54.57 R\$	70.43 R\$	521.18	0.16 %
3.2.6	93182 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4.5 R\$	42.61 R\$	54.99 R\$	247.45	0.08 %
3.2.7	93183 SINAPI	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	7.2 R\$	55.32 R\$	71.40 R\$	514.08	0.16 %
3.2.8	93194 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	4.5 R\$	41.76 R\$	53.89 R\$	242.50	0.08 %
3.2.9	93195 SINAPI	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	7.2 R\$	50.28 R\$	64.89 R\$	467.20	0.15 %
4		RAMPA DE ACESSO - FACHADA					R\$ 24,211.10	7.63 %
4.1	C4291 SEINFRA	CONCRETO MOLDADO "IN LOCO" FCK ACIMA DE 10 MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO E CURA	m³	27.22 R\$	689.13 R\$	889.46 R\$	24,211.10	7.63 %
5		PAVIMENTAÇÃO - FACHADA					R\$ 11,335.23	3.57 %
5.1	101749 SINAPI	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 4,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF 09/2020	m²	51.97 R\$	39.68 R\$	51.21 R\$	2,661.38	0.84 %
5.2	101092 SINAPI	PISO EM GRANITO APLICADO EM CALÇADAS OU PISOS EXTERNOS. AF 05/2020	m²	4.3 R\$	301.26 R\$	388.83 R\$	1,671.96	0.53 %
5.3	87283 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	m²	33.65 R\$	161.22 R\$	208.08 R\$	7,091.89	2.21 %
6		ESQUADRIAS E GRADIS - FACHADA						

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

R\$ 19.094,27
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

6.1	102176 SINAPI	INSTALAÇÃO DE VIDRO LAMINADO, E = 8 MM (4+4), ENCAIXADO EM PERFIL U. AF 01/2021 P	m²	41.2	R\$	956.21	R\$	1,232.88	R\$	50,794.86	16.01 %
6.2	99839 SINAPI	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M DE ALTURA, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2 ESPAÇADOS DE 1,20M, TRAVESSA SUPERIOR DE 2, GRADIL FORMADO POR BARRAS CHATAS EM FERRO DE 32X4,8MM, FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF 04/2019 P	M	34	R\$	478.55	R\$	617.66	R\$	21,000.44	6.62 %
6.3	C2423 SEINFRA	TELA METÁLICA AÇO GALVANIZADO, MALHA (13 X 13)MM2	m²	54	R\$	104.73	R\$	135.17	R\$	7,299.18	2.30 %
7		TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES							R\$	31,497.91	8.93 %
7.1		PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO - FACHADA							R\$	3,986.96	1.26 %
7.1.1	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	76.5	R\$	9.21	R\$	11.88	R\$	908.82	0.29 %
7.1.2	98547 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, DUAS CAMADAS, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM E E=4MM. AF 06/2018	m²	7.32	R\$	164.70	R\$	212.57	R\$	1,556.01	0.49 %
7.1.3	102494 SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF 05/2021	m²	27.5	R\$	42.89	R\$	55.35	R\$	1,522.12	0.48 %
7.2		TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES - INTERNO							R\$	27,510.96	8.67 %
7.2.1		PAREDES							R\$	12,068.16	3.80 %
7.2.1.1	88485 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	391.55	R\$	2.25	R\$	2.90	R\$	1,135.49	0.36 %
7.2.1.2	88495 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	391.55	R\$	8.69	R\$	11.21	R\$	4,389.27	1.38 %
7.2.1.3	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	391.55	R\$	10.77	R\$	13.90	R\$	5,442.54	1.72 %
7.2.1.4	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	m²	11.73	R\$	72.72	R\$	93.86	R\$	1,100.86	0.35 %
7.2.2		TETO							R\$	14,476.78	4.56 %
7.2.2.1	96113 SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF 05/2017 P	m²	168.41	R\$	32.56	R\$	42.02	R\$	7,076.58	2.23 %
7.2.2.2	96120 SINAPI	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO). AF_05/2017	M	196.23	R\$	2.64	R\$	3.40	R\$	667.18	0.21 %
7.2.2.3	88484 SINAPI	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	168.41	R\$	2.59	R\$	3.34	R\$	562.48	0.18 %
7.2.2.4	88494 SINAPI	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO. AF 06/2014	m²	168.41	R\$	16.09	R\$	20.76	R\$	3,406.19	1.10 %
7.2.2.5	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	m²	168.41	R\$	12.31	R\$	15.88	R\$	2,674.35	0.84 %
7.2.3		PISO							R\$	966.02	0.30 %
7.2.3		ESQUADRIAS							R\$	966.02	0.30 %
7.2.3.1	102214 SINAPI	PINTURA VERNIZ (INCOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS. AF 01/2021	m²	45.74	R\$	16.37	R\$	21.12	R\$	966.02	0.30 %
8		REVESTIMENTOS							R\$	24,285.17	7.65 %
8.1		REVESTIMENTOS - FACHADA							R\$	887.77	0.28 %
8.1.1	C1863 SEINFRA	PEDRA CARIRI ESP. = 2cm, C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO CAL HIDRATADA E AREIA	m²	13	R\$	52.91	R\$	68.29	R\$	887.77	0.28 %
8.2		REVESTIMENTOS - INTERNO							R\$	28,397.40	7.37 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

M. Pereira da Silva Junior
Matar Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161609184-4

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

8.2.1	87267 SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X80 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF 08/2014	m²	150	R\$ 98.47	R\$ 127.09	R\$ 19,063.50	6.01 %
8.2.2	88860 SINAPI	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 80X80CM. AF 08/2014	M	190	R\$ 17.68	R\$ 22.81	R\$ 4,333.90	1.37 %
9		ESQUADRIAS - INTERNO					R\$ 41,983.27	13.23 %
9.1		PORTAS/PORTÕES					R\$ 28,348.73	9.25 %
9.1.1	CPU 30 - Próprio SJP	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X270CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 1,598.98	R\$ 2,063.80	R\$ 2,063.80	0.65 %
9.1.2	CPU 31 - Próprio SJP	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 70X270CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R\$ 1,750.73	R\$ 2,259.66	R\$ 6,778.98	2.14 %
9.1.3	CPU 32 - Próprio SJP	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 80X270CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R\$ 1,902.48	R\$ 2,455.53	R\$ 7,366.59	2.32 %
9.1.4	CPU 33 - Próprio SJP	KIT DE PORTA DE MADEIRA TIPO MEXICANA DE CORRER, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 100X270CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	3	R\$ 2,205.99	R\$ 2,847.27	R\$ 8,541.81	2.69 %
9.1.5	CPU 29 - Próprio SJP	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 100X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1	R\$ 664.01	R\$ 857.03	R\$ 857.03	0.27 %
9.1.6	100702 SINAPI	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR. AF 12/2019	m²	4.4	R\$ 494.74	R\$ 638.56	R\$ 2,809.66	0.89 %
9.1.7	9290 ORSE	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e e ferrolho	m²	2.1	R\$ 343.44	R\$ 443.27	R\$ 930.86	0.29 %
9.2		JANELAS					R\$ 12,614.54	3.98 %
9.2.1	94569 SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	3.24	R\$ 1,092.68	R\$ 1,410.32	R\$ 4,569.43	1.44 %
9.2.2	C1516 SEINFRA	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA	m²	3.3	R\$ 532.54	R\$ 687.34	R\$ 2,268.22	0.71 %
9.2.3	100674 SINAPI	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	m²	3.1	R\$ 1,236.19	R\$ 1,595.55	R\$ 4,946.20	1.56 %
9.2.4	99861 SINAPI	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m²	1.15	R\$ 559.65	R\$ 722.34	R\$ 830.69	0.26 %
10		JARDINAGEM - FACHADA					R\$ 777.24	0.24 %
10.1	98610 SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF 05/2018	UN	6	R\$ 100.37	R\$ 129.54	R\$ 777.24	0.24 %
11		INSTALAÇÕES ELETRICAS					R\$ 17,798.13	5.81 %
11.1		ILUMINAÇÃO - FACHADA					R\$ 911.52	0.29 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Rafael Pereira da Silva Júnior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

11.1.1	7294 ORSE	Luminária tipo balizador para ambiente aberto, corpo em alumínio fundido pintado, difusor em vidro frisado temperado, ref. EX02-S, da Lumicenter ou similar (tipo tartaruga)	un	6	R\$	117.71	R\$	151.92	R\$	911.52	0.29 %
11.2		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - INTERNO						R\$	16,886.61		5.32 %
11.2.1	93141 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2018	UN	49	R\$	144.15	R\$	186.05	R\$	9,116.45	2.87 %
11.2.2	93143 SINAPI	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2018	UN	7	R\$	146.05	R\$	188.50	R\$	1,319.50	0.42 %
11.2.3	93146 SINAPI	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2018	UN	13	R\$	193.17	R\$	249.32	R\$	3,241.16	1.02 %
11.2.4	12971 ORSE	Luminária Painel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	un	26	R\$	81.17	R\$	104.76	R\$	2,723.76	0.86 %
11.2.5	93655 SINAPI	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	UN	12	R\$	9.52	R\$	12.28	R\$	147.36	0.05 %
11.2.6	C2067 SEINFRA	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X332X95mm, C/BARRAMENTO	UN	1	R\$	262.17	R\$	338.38	R\$	338.38	0.11 %
12		LOUÇAS, GRNITOS E METAIS - INTERNO						R\$	6,734.09		2.12 %
12.1	93396 SINAPI	BANCADA GRANITO PRETO, 50 X 60 CM, INCL. CUBA DE EMBUTIR SOBREPOR LOUÇA PRETA 35 X 50 CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30 CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UN	3	R\$	532.92	R\$	687.83	R\$	2,063.49	0.65 %
12.2	89353 SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	3	R\$	36.79	R\$	50.06	R\$	150.18	0.05 %
12.3	12491 ORSE	Vaso sanitário com caixa de descarga acoplada (ref.: CD.21F.17), linha quadra, P.210.17, DECA ou similar, inclusive assento	un	2	R\$	1,062.81	R\$	1,371.76	R\$	2,743.52	0.86 %
12.4	93441 SINAPI	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CUBA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENGATE FLEXÍVEL 30 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1	R\$	853.26	R\$	1,101.30	R\$	1,101.30	0.35 %
12.6	4286 ORSE	Dispenser para sabonete líquido	un	2	R\$	123.31	R\$	159.15	R\$	318.30	0.10 %
12.6	4287 ORSE	Dispenser para toalha interfohada	un	2	R\$	44.95	R\$	58.01	R\$	116.02	0.04 %
12.7	12511 ORSE	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	un	2	R\$	93.47	R\$	120.64	R\$	241.28	0.08 %
13		COBERTURA - INTERNO						R\$	48,453.88		15.27 %
13.1	94213 SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF 07/2019	m²	321.5	R\$	94.33	R\$	121.75	R\$	39,142.62	12.34 %
13.2	98546 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF 06/2018	m²	10.5	R\$	87.65	R\$	113.12	R\$	1,187.76	0.37 %
13.3	94231 SINAPI	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	44.62	R\$	49.82	R\$	64.30	R\$	2,869.08	0.90 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

Rafael Pereira da Silva Junior
Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

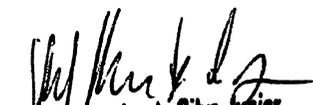
13.4	87481 SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE	m²	44.62 R\$	70.27 R\$	90.69 R\$	4,046.58	1.28 %
13.5	87894 SINAPI	ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	m²	44.62 R\$	5.14 R\$	6.63 R\$	295.83	0.09 %
13.6	87551 SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	44.62 R\$	15.84 R\$	20.44 R\$	912.03	0.29 %
14		ESTRUTURA COPA - INTERNO				R\$	380.58	0.12 %
14.1		PILAR				R\$	238.70	0.08 %
14.1.1	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5.2 R\$	18.36 R\$	23.69 R\$	123.18	0.04 %
14.1.2	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.82 R\$	19.25 R\$	24.84 R\$	70.04	0.02 %
14.1.3	92722 SINAPI	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0.08 R\$	440.54 R\$	568.60 R\$	45.48	0.01 %
14.2		CINTA DE AMARRAÇÃO				R\$	141.88	0.04 %
14.2.1	92777 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	3 R\$	18.36 R\$	23.69 R\$	71.07	0.02 %
14.2.2	92776 SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.74 R\$	19.25 R\$	24.84 R\$	43.22	0.01 %
14.2.3	92725 SINAPI	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	m³	0.05 R\$	427.53 R\$	551.81 R\$	27.59	0.01 %
15		LÊTREIRO NOME DA PREFEITURA - FACHADA				R\$	1,109.53	0.35 %
15.1	00011027 SINAPI	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA BITOLA GSG 16, E = 1,55 MM (12,40 KG/M2)	KG	55.8 R\$	12.76 R\$	16.46 R\$	918.46	0.29 %
15.2	79515/001 SINAPI	PINTURA COM TINTA PROTETORA ACABAMENTO ALUMINIO, TRES DEMAOS	m²	4.5 R\$	32.90 R\$	42.46 R\$	191.07	0.06 %
16		SOLEIRAS E PINGADEIRAS - FACHADA				R\$	2,863.35	0.90 %
16.1	98689 SINAPI	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF_09/2020	M	19.1 R\$	76.74 R\$	99.04 R\$	1,891.86	0.60 %
16.2	101979 SINAPI	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	17.6 R\$	42.78 R\$	55.21 R\$	971.69	0.31 %
17		ACESSÓRIOS - FACHADA				R\$	4,122.10	1.30 %
17.1	94229 SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	17 R\$	161.40 R\$	208.31 R\$	3,541.27	1.12 %

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66

17.2	89800 SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	M	16.9	R\$	24.59	R\$	31.73	R\$	536.23	0.17 %
17.3	89809 SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 12/2014	UN	2	R\$	17.28	R\$	22.30	R\$	44.60	0.01 %
18		LIMPEZA GERAL DA OBRA						R\$		586.87	0.18 %
18.1	99811 SINAPI	LIMPEZA DE CONTRAPISO COM VASSOURA A SECO. AF_04/2019	m²	85	R\$	2.66	R\$	3.43	R\$	291.55	0.09 %
18.2	99803 SINAPI	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF 04/2019	m²	148.93	R\$	1.56	R\$	2.01	R\$	295.32	0.09 %
						Total sem BDI	R\$			245,852.15	
						Total do BDI	R\$			71,448.11	
						Total Geral	R\$			317,300.26	


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

Rua Inácio Lira Prefeitura Municipal - Centro - São José de Piranhas / PB

1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2.60
-----	---	----	------

Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Quant.		Comp.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
PLACA DA OBRA		2.00	1.25	1.00	
A Total =					2.60

2.2.1	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M³	6.63
-------	---	----	------

Volume: Perimet.(m) x Larg.(m) x Alt.(m) x Quant		Perimet.(m)	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
WC Copa - Porta		0.70	0.20	0.60	1	0.08
Janelas Banh		0.90	0.20	0.60	3	0.32
Compras - Porta		0.80	0.20	0.60	1	0.10
Compras - Janela		1.50	0.20	1.20	1	0.36
Arquivo		1.00	0.20	2.70	1	0.54
WC T - Porta		0.70	0.20	0.60	1	0.08
WC T 1 - Porta		0.70	0.20	0.60	1	0.08
Tesouraria 2 - Porta		0.80	0.20	0.60	1	0.10
Tesouraria 1 - Porta		1.00	0.20	0.60	1	0.23
Arquivo Tributos - Porta		0.80	0.20	0.60	1	0.10
Tributos - Janela		1.55	0.20	1.00	1	0.31
Tributos - Porta		2.00	0.20	2.20	1	0.88
Arquivo Morto		3.31	0.20	3.00	1	1.99
Arquivo Morto		1.54	0.20	3.00	1	0.92
Hall		1.00	0.20	2.70	1	0.54
A Total =						6.63

2.2.2	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M²	11.73
-------	---	----	-------

Área = Perim.(m) x Alt.(m) x Quant.		Perim.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Copa		2.57	1.50	1.00	3.86
Balcão Copa		1.36	1.00	1.00	1.36
		1.36	0.63	1.00	0.86
WC Cozinha		0.63	1.00	1.00	0.63
A Total =		3.35	1.50	1.00	5.03
					11.73

2.2.3	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	17.50
-------	--	-----	-------

Área = Larg.(m) x Alt.(m) x Quant.		Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
WC copa		0.70	2.10	1.00	1.47
Almoxarifado Trib		0.70	2.10	2.00	2.94
Arquivo		0.80	2.10	1.00	1.68
Arquivo		0.70	2.10	1.00	1.47
WC Arquivo		0.70	2.10	1.00	1.47
Arquivo Morto		0.70	2.10	1.00	1.47
WC Tesouraria 1		0.70	2.10	1.00	1.47
Tesouraria 2		0.80	2.10	1.00	1.68
Tesouraria 1		0.80	2.10	1.00	1.68
Tributos		0.70	2.10	1.00	1.47
Tesouraria 1		0.70	2.10	1.00	1.47
A Total =					17.50

2.2.4	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UND	6.63
-------	---	-----	------

Área = Larg.(m) x Alt.(m) x Quant.		Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Copa		1.60	1.10	1.00	1.76
Almoxarifado		1.00	1.10	1.00	1.10
Tributos		1.15	1.00	1.00	1.15
Arquivo		0.49	0.70	1.00	0.32
Tributos		1.55	1.00	1.00	1.55
WC Tributos		1.00	0.60	1.00	0.60
WC Arquivo		1.00	0.60	1.00	0.60
A Total =					6.68

2.2.5	CARGA MANUAL DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3	UND	9.08
-------	---	-----	------

Volume: Volume (m³) x Empolamento x Quant.		Volume (m³)	Empol.	Quant.	Sub Total
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA		6.63	1.30	1.00	8.62
DEMOLIÇÃO DE REV. CERÂMICO		0.35	1.30	1.00	0.46
A Total =					9.08

2.2.6	TRANSPORTE DE ENTULHO COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3, RODOVIA PAVIMENTADA, DMT 0,5 A 1,0 KM	UND	9.08
-------	---	-----	------

Volume: Volume (m³) x Empolamento x Quant.		Volume (m³)	Empol.	Quant.	Sub Total
DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA		6.63	1.30	1.00	8.62
DEMOLIÇÃO DE REV. CERÂMICO		0.35	1.30	1.00	0.46
A Total =					9.08

3.2	ALVENARIA E ELEVADO		
-----	---------------------	--	--

3.2.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 30X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_08/2014	M²	21.08
-------	--	----	-------

Handwritten signature
Itaiel Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA 161600114-4

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Arquivo - Parede	3.83	3.00	1.00	11.49
Copa - Porta	0.75	0.30	1.00	0.23
Copa - Janela	1.35	0.85	1.00	1.15
Arquivo - Janela	0.45	0.70	1.00	0.32
Almoarifado - Porta	0.70	2.10	1.00	1.47
Arquivo Morto - Porta	0.80	2.10	1.00	1.68
Tributos - Janela	0.50	1.00	1.00	0.50
Tributos - Porta	0.80	2.10	1.00	1.68
Compras - Porta	0.70	2.10	1.00	1.47
Almoarifado - Janela	1.00	1.10	1.00	1.10
A Total =				21.98

3.2.2	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_09/2014	M²	41.84
--------------	--	-----------	--------------

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Arquivo - Parede	3.83	3.00	2.00	22.98
Copa - Porta	0.75	0.30	2.00	0.45
Copa - Janela	1.35	0.85	2.00	2.30
Arquivo - Janela	0.45	0.70	1.00	0.32
Almoarifado - Porta	0.70	2.10	2.00	2.94
Arquivo Morto - Porta	0.80	2.10	2.00	3.36
Tributos - Janela	0.50	1.00	2.00	1.00
Tributos - Porta	0.80	2.10	2.00	3.36
Compras - Porta	0.70	2.10	2.00	2.94
Almoarifado - Janela	1.00	1.10	2.00	2.20
Total =				41.84

3.2.3	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2,5, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M²	41.84
--------------	--	-----------	--------------

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Arquivo - Parede	3.83	3.00	2.00	22.98
Copa - Porta	0.75	0.30	2.00	0.45
Copa - Janela	1.35	0.85	2.00	2.30
Arquivo - Janela	0.45	0.70	1.00	0.32
Almoarifado - Porta	0.70	2.10	2.00	2.94
Arquivo Morto - Porta	0.80	2.10	2.00	3.36
Tributos - Janela	0.50	1.00	2.00	1.00
Tributos - Porta	0.80	2.10	2.00	3.36
Compras - Porta	0.70	2.10	2.00	2.94
Almoarifado - Janela	1.00	1.10	2.00	2.20
Total =				41.84

3.2.4	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	9.30
--------------	---	----------	-------------

Metro Linear = Larg.(m) + Passa (m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Passa (m)	Quant.	Sub Total
WC copa	0.70	2.70	0.60	1.00	1.30
Copa	0.80	2.70	0.60	1.00	1.20
Almoarifado Trib	0.80	2.70	0.60	1.00	1.40
Compras	0.80	2.70	0.60	1.00	1.40
WC Arquivo	0.70	2.70	0.60	1.00	1.30
WC Tesouraria 1	0.70	2.70	0.60	1.00	1.30
Tesouraria 2	0.80	2.70	0.60	1.00	1.40
A Total =					9.30

3.2.5	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_01/2016	M	7.40
--------------	---	----------	-------------

Metro Linear = Larg.(m) + Passa (m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Passa (m)	Quant.	Sub Total
Arquivo	1.00	2.70	0.60	1.00	1.60
Tesouraria 1	1.00	2.70	0.60	1.00	1.60
Tributos	2.00	2.20	0.60	1.00	2.60
Hall	1.00	2.70	0.60	1.00	1.60
A Total =					7.40

3.2.6	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4.50
--------------	--	----------	-------------

Metro Linear = Larg.(m) + Passa (m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Passa (m)	Quant.	Sub Total
WC copa	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
WC Arquivo	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
WC Tesouraria 1	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
Arquivo	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
A Total =					4.50

3.2.7	VERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7.20
--------------	--	----------	-------------

Metro Linear = Larg.(m) + Passa (m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Passa (m)	Quant.	Sub Total
Copa	1.50	1.10	0.60	1.00	2.10
Almoarifado Trib	0.90	0.60	0.60	2.00	3.00
Compras	1.50	1.10	0.60	1.00	2.10
Tributos	1.55	1.00	0.60	2.00	4.30
A Total =					7.20

3.2.8	CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4.50
--------------	--	----------	-------------

Metro Linear = Larg.(m) + Passa (m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Passa (m)	Quant.	Sub Total
WC copa	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

WC Arquivo	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
WC Tesouraria 1	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
Arquivo	0.90	0.60	0.60	1.00	1.50
A Total =					4.50

3.2.9 CONTRAVERGA PRÉ-MOLDADA PARA JANELAS COM MAIS 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016 M 7.20

Metro Linear = Larg.(m) + Pessa (m) x Quant.					
Copa	Larg.(m)	Alt.(m)	Pessa (m)	Quant.	Sub Total
Almoxarifado Trib	1.50	1.10	0.60	1.00	2.10
Compras	0.90	0.60	0.60	2.00	3.00
Tributos	1.50	1.10	0.60	1.00	2.10
A Total =	1.55	1.00	0.60	2.00	4.30
					7.20

7.2 TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES

7.2.1 PAREDES

7.2.1.1 APLICAÇÃO DE FURDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 m² 391.65

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant.					
Hall de entrada	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Desc. m²	Sub Total
Tributos	10.60	2.70	1.00	9.80	18.82
Almoxarifado	23.40	2.70	1.00	9.66	53.52
Circulação	13.07	2.70	1.00	3.24	32.05
Copa	31.31	2.70	1.00	15.66	68.88
Copa	5.95	1.50	1.00		8.93
Copa	6.35	2.70	1.00		17.15
WC Copa	5.66	2.70	1.00		15.28
Compras	11.79	2.70	1.00	3.81	28.02
Arquivo	13.93	2.70	1.00	5.13	32.48
Tesouraria 2	16.60	2.70	1.00	4.86	39.96
WC Tes	6.70	2.70	2.00		36.18
Balcão Tesouraria	4.55	1.00	2.00		9.10
Tesouraria 1	14.05	2.70	1.00	6.75	31.19
Licitações	16.66	2.70	1.00	4.32	46.06
A Total =					391.65

7.2.1.2 APLICAÇÃO E LIxAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_03/2014 m² 391.65

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant.					
Hall de entrada	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Desc. m²	Sub Total
Tributos	10.60	2.70	1.00	9.80	18.82
Almoxarifado	23.40	2.70	1.00	9.66	53.52
Circulação	13.07	2.70	1.00	3.24	32.05
Copa	31.31	2.70	1.00	15.66	68.88
Copa	5.95	1.50	1.00		8.93
Copa	6.35	2.70	1.00		17.15
WC Copa	5.66	2.70	1.00		15.28
Compras	11.79	2.70	1.00	3.81	28.02
Arquivo	13.93	2.70	1.00	5.13	32.48
Tesouraria 2	16.60	2.70	1.00	4.86	39.96
WC Tes	6.70	2.70	2.00		36.18
Balcão Tesouraria	4.55	1.00	2.00		9.10
Tesouraria 1	14.05	2.70	1.00	6.75	31.19
Licitações	16.66	2.70	1.00	4.32	46.06
A Total =					391.65

7.2.1.3 APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014 m² 391.65

Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant.					
Hall de entrada	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Desc. m²	Sub Total
Tributos	10.60	2.70	1.00	9.80	18.82
Almoxarifado	23.40	2.70	1.00	9.66	53.52
Circulação	13.07	2.70	1.00	3.24	32.05
Copa	31.31	2.70	1.00	15.66	68.88
Copa	5.95	1.50	1.00		8.93
Copa	6.35	2.70	1.00		17.15
WC Copa	5.66	2.70	1.00		15.28
Compras	11.79	2.70	1.00	3.81	28.02
Arquivo	13.93	2.70	1.00	5.13	32.48
Tesouraria 2	16.60	2.70	1.00	4.86	39.96
WC Tes	6.70	2.70	2.00		36.18
Balcão Tesouraria	4.55	1.00	2.00		9.10
Tesouraria 1	14.05	2.70	1.00	6.75	31.19
Licitações	16.66	2.70	1.00	4.32	46.06
A Total =					391.65

7.2.1.4 REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014 m² 11.73

Área = Área Software				
Copa	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Balcão Copa	5.92	1.50	1.00	8.88
	1.36	1.00	1.00	1.36
	1.36	0.63	1.00	0.66
A Total =	0.63	1.00	1.00	11.73

7.2.2 TETO

7.2.2.1 FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_06/2017 P m² 168.41

Área = Área Software		
Hall de entrada	Área	Sub Total
Tributos	16.01	16.01
	29.99	29.99

Handwritten signature
Alcel Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

Almoxarifado	10.65	10.65
Circulação	14.69	14.69
Copa	8.13	8.13
WC Copa	1.83	1.83
Compras	7.91	7.91
Arquivo	12.01	12.01
WC Arq.	2.63	2.63
Tesouraria 2	17.18	17.18
WC Tes	2.63	2.63
Tesouraria 1	23.27	23.27
Licitações	21.48	21.48
A Total =		168.41

7.2.2.2	ACABAMENTOS PARA FORRO (MOLDURA DE GESSO), AF. 09/2017	M	168.23
Metro Linear = Perimetro Software	Perimetro		Sub Total
Hall de entrada	16.41		16.41
Tributos	23.70		23.70
Almoxarifado	13.07		13.07
Circulação	31.31		31.31
Copa	12.30		12.30
WC Copa	5.66		5.66
Compras	11.79		11.79
Arquivo	13.93		13.93
WC Arq.	6.70		6.70
Tesouraria 2	16.60		16.60
WC Tes	6.70		6.70
Tesouraria 1	19.40		19.40
Licitações	18.66		18.66
A Total =			198.23

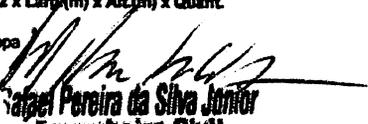
7.2.2.3	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 09/2014	M²	168.41
Area = Área Software	Área		Sub Total
Hall de entrada	16.01		16.01
Tributos	29.99		29.99
Almoxarifado	10.65		10.65
Circulação	14.69		14.69
Copa	8.13		8.13
WC Copa	1.83		1.83
Compras	7.91		7.91
Arquivo	12.01		12.01
WC Arq.	2.63		2.63
Tesouraria 2	17.18		17.18
WC Tes	2.63		2.63
Tesouraria 1	23.27		23.27
Licitações	21.48		21.48
A Total =			168.41

7.2.2.4	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, UMA DEMÃO, AF. 09/2014	M²	168.41
Area = Área Software	Área		Sub Total
Hall de entrada	16.01		16.01
Tributos	29.99		29.99
Almoxarifado	10.65		10.65
Circulação	14.69		14.69
Copa	8.13		8.13
WC Copa	1.83		1.83
Compras	7.91		7.91
Arquivo	12.01		12.01
WC Arq.	2.63		2.63
Tesouraria 2	17.18		17.18
WC Tes	2.63		2.63
Tesouraria 1	23.27		23.27
Licitações	21.48		21.48
A Total =			168.41

7.2.2.5	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS, AF. 09/2014	M²	168.41
Area = Área Software	Área		Sub Total
Hall de entrada	16.01		16.01
Tributos	29.99		29.99
Almoxarifado	10.65		10.65
Circulação	14.69		14.69
Copa	8.13		8.13
WC Copa	1.83		1.83
Compras	7.91		7.91
Arquivo	12.01		12.01
WC Arq.	2.63		2.63
Tesouraria 2	17.18		17.18
WC Tes	2.63		2.63
Tesouraria 1	23.27		23.27
Licitações	21.48		21.48
A Total =			168.41

7.2.3	ESQUADRIAS		
7.2.3.1	PINTURA VERNIZ (BICOLOR) ALQUÍDICO EM MADEIRA, USO INTERNO, 2 DEMÃOS, AF. 01/2021	UN	48.74

Área: 2 x Larg.(m) x Alt.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total
Copa	0.60	2.70	1.00	3.24
WC copa	0.70	2.70	1.00	3.78


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

9.1.5	PORTA DE MADEIRA, TIPO MEXICANA, MACIÇA (PESADA OU SUPERPESADA), 100X100CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00			
	Unidade	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
	Tesouraria 1	1,00	1,00	1,00	1,00	
	A Total =				1,00	
9.1.6	PORTA DE CORRER DE ALUMÍNIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSIVE VIDRO LISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM ALIZAR, AF. 12/2019	M²	4,40			
	Unidade	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
	Tributos	2,00	2,20	1,00	4,40	
	A Total =				4,40	
9.1.7	Portão de ferro de abrir, quadro em tubo de aço galv. 1/2", barra quadrada 1/2" na vertical e barra chata de 1 x 3/16" na horizontal, inclusive dobradiças e o ferrolho.	M²	2,10			
	Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
	PORTÃO COPA	1,00	2,10	1,00	2,10	
	A Total =				2,10	
9.2	JANELAS					
9.2.1	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATEENTE E FERRAGENS, INCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019 (BRANCA)	M²	3,24			
	Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Peitoril (m)	Quant.	Sub Total
	WC copa	0,90	0,60	1,90	1,00	0,54
	WC Arquivo	0,90	0,60	1,90	1,00	0,54
	WC Tesouraria 1	0,90	0,60	1,90	1,00	0,54
	Arquivo	0,90	0,60	1,90	1,00	0,54
	Almoxarifado Trib	0,90	0,60	1,90	2,00	1,08
	A Total =					3,24
9.2.2	JANELA DE ALUMÍNIO, TIPO VENEZIANA (BRANCA)	M²	3,30			
	Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Peitoril (m)	Quant.	Sub Total
	Copa	1,50	1,10	1,00	1,00	1,65
	Compras	1,50	1,10	1,00	1,00	1,65
	A Total =					3,30
9.2.3	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATEENTE E FERRAGENS, EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF. 12/2019	M²	3,10			
	Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Peitoril (m)	Quant.	Sub Total
	Tributos	1,55	1,00	1,10	2,00	3,10
	A Total =					3,10
9.2.4	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 20X4,5 MM, AF. 04/2019	M²	1,15			
	Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
	GRADE COPA	1,00	1,15	1,00	1,15	
	A Total =				1,15	
11.2	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
11.2.1	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UND	49,00			
	Conforme a NBR 5410/2004 que determina a previsão mínima dos pontos de tomada e pontos de iluminação.	Perímet.(m)		Sub Total		
	Hall de entrada	16,01		4,00		
	Tributos	29,99	Em banheiros, deve ser previsto pelo	9,00		
	Almoxarifado	10,85	menos um ponto de tomada, próximo ao	4,00		
	Circulação	14,69	lavatório. Em CANTINAS e locais análogos,	2,00		
	Copa	8,13	devem ser previstos pelo menos um ponto	5,00		
	WC Copa	1,83	de tomada para cada 3,5m, ou fração, de	1,00		
	Compras	7,91	perímetro. Em salas e dormitórios devem	5,00		
	Arquivo	12,01	ser previstos pelo menos um ponto de	4,00		
	WC Arq.	2,83	tomada para cada 5m, ou fração, de	1,00		
	Tesouraria 2	17,18	perímetro, devendo esses pontos serem os	5,00		
	WC Tes	2,63	mais uniformemente espaçados possíveis.	1,00		
	Tesouraria 1	23,27		8,00		
	A Total =			49,00		
11.2.2	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO, AF. 01/2016	UND	7,00			
	Conforme a NBR 5410/2004 que determina a previsão mínima dos pontos de tomada e pontos de iluminação.	Perímet.(m)		Sub Total		
	Hall de entrada	16,01		1,00		
	Tributos	29,99		2,00		
	Compras	7,91	CONFORME NECESSIDADE	1,00		
	Arquivo	12,01		1,00		
	Tesouraria 2	17,18		1,00		
	Tesouraria 1	23,27		1,00		
	A Total =			7,00		


Manoel Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

11.2.3	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, GUERRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UND	13.00
--------	--	-----	-------

Ambiente	Tipo	Sub Total
Hall de entrada	16.01	1.00
Tributos	29.99	1.00
Almoxarifado	10.85	1.00
Circulação	14.69	2.00
Copa	8.13	1.00
WC Copa	1.83	1.00
Compras	7.91	1.00
Arquivo	12.01	1.00
WC Arq.	2.63	1.00
Tesouraria 2	17.18	1.00
WC Tes	2.63	1.00
Tesouraria 1	23.27	1.00
Total =		13.00

11.2.4	Luminária Painel Led embutir 16w quadrada, 6000k de G-light ou similar	UND	26.00
--------	--	-----	-------

Ambiente	Tipo	Quant.	Potência Unit. (VA)	Sub Total
Hall de entrada	16.01	2	150	2.00
Tributos	29.99	4	150	4.00
Almoxarifado	10.85	2	150	2.00
Circulação	14.69	3	150	3.00
Copa	8.13	1	150	1.00
WC Copa	1.83	1	150	1.00
Compras	7.91	2	150	2.00
Arquivo	12.01	2	150	2.00
WC Arq.	2.63	1	150	1.00
Tesouraria 2	17.18	3	150	3.00
WC Tes	2.63	1	150	1.00
Tesouraria 1	23.27	4	150	4.00
Total =				26.00

11.2.5	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UND	12.00
--------	---	-----	-------

Ambiente	Tipo	Circuito	Sub Total
TODOS	Iluminação	1.00	1.00
COPA/CIRCULAÇÃO/WC COPA	TUG	2.00	1.00
HALL/TRIBUTOS/ALMOXARIFADO	TUG	3.00	1.00
DEMAIS	TUG	4.00	1.00
Hall de entrada	Ar cond.	5.00	1.00
Tributos	Ar cond.	6.00	1.00
Compras	Ar cond.	7.00	1.00
Arquivo	Ar cond.	9.00	1.00
Tesouraria 2	Ar cond.	10.00	1.00
Tesouraria 1	Ar cond.	10.00	1.00
Reserva	-	11.00	1.00
		12.00	1.00
Total =			12.00

11.2.6	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EMBUTIR ATÉ 12 DIVISÕES 207X32X98mm, CABARRAMENTO	UND	1.00
--------	---	-----	------

Ambiente	Sub Total
TODOS	1.00
Total =	1.00

12	INDICAR QUANTOS E METROS		
12.1	BANCADA EM GRANITO	UND	3.00

Área = Larg.(m) x Comp.(m) x Quant.	Larg.(m)	Comp.(m)	Quant.	Sub Total
WC Copa	0.50	0.59	1.00	0.30
WC Tesouraria	1.39	0.59	1.00	0.82
Total =				1.12

12.2	REGISTRO DE GAVETA BRILTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UND	3.00
------	--	-----	------

Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total
WC'S	2.00	1.00	2.00
CANTINA	1.00	1.00	1.00
Total =			3.00

12.3	Vase sanitário com caixa de descarga acoplada (ref.: CD.21F.17), linha quadra, P.210.17, DECA ou similar, inclusive esgoto	UND	2.00
------	--	-----	------

Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total
WC'S	2.00	1.00	2.00
Total =			2.00

12.4	BANCADA GRANITO CINZA 150 X 60 CM, COM CURVA DE EMBUTIR DE AÇO, VÁLVULA AMERICANA EM METAL, SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, ENCAIXE FLEXÍVEL 50 CM, TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4", P/ COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNIEC. E INSTALAÇÃO/AF_01/2020	UND	1.00
------	--	-----	------


Rivaldo Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total		
COZINHA	1.00	1.00	1.00		
Total =			1.00		
12.6	Dispenser para sabonete líquido	UND	2.00		
Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total		
WC'S	2.00	1.00	2.00		
Total =			2.00		
12.6	Dispenser para toalha interfolhada	UND	2.00		
Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total		
WC'S	2.00	1.00	2.00		
Total =			2.00		
12.7	Dispenser, em plástico, para papel higiênico em rolo	UND	2.00		
Unidade	Quant. de ambiente	Quant. por ambiente	Sub Total		
WC'S	2.00	1.00	2.00		
Total =			2.00		
13	COBERTURA				
13.1	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCEMENTO E = 8 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE ICAMENTO. AF_07/2019	M²	321.60		
Área = Comp.(m) x Larg.(m) x Fator de Correção da Inclinação	Comp.(m)	Larg.(m)	Fator Cor.	Sub Total	
L1	13.13	5.65	1.010	74.91	
L2	20.38	11.88	1.010	246.59	
A Total =				321.60	
13.2	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFÁLTICA, UMA CAMADA, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE PRIMER ASFÁLTICO, E=3MM. AF_06/2018	M²	10.60		
Área = Larg.(m) x Altr.(m) x Quant.	Larg.(m)	Comp.(m)	Quant.	Sub Total	
CALHA	0.80	13.130		10.50	
A Total =				10.60	
13.3	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M²	86.30		
Metro Linear = Perímetro	Perímetro	Sub Total			
Cobertura 1	60.68	60.68			
Cobertura 2	25.64	25.64			
Total =		86.30			
13.4	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 4M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	44.62		
Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
Cobertura 1	59.88	0.60	1.00	35.92	
Cobertura 2	14.50	0.60	1.00	8.70	
A Total =				44.62	
13.5	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM FRESCA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M²	44.62		
Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
Cobertura 1	59.88	0.60	1.00	35.92	
Cobertura 2	14.50	0.60	1.00	8.70	
Total =				44.62	
13.6	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014M².	M²	44.62		
Área: Perímet.(m) x Alt.(m) x Quant	Perímet.(m)	Alt.(m)	Quant.	Sub Total	
Cobertura 1	59.88	0.60	1.00	35.92	
Cobertura 2	14.50	0.60	1.00	8.70	
Total =				44.62	
14	ESTRUTURA COPA				
14.1	PILAR (15x20)				
14.1.1	ARMADURA DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERRELA OU SOBRADELO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	Kg	5.20		
Peso = Alt.(m) x Peso Aprox.(Kg/m) x Quant. Barras x Quant. Pilaretes	Alt.(m)	Peso Aprox.(Kg/m)	Quant. Barras na Seção	Quant. Pilaretes	Sub Total
COPA	2.60	0.50	4.00	1	5.20


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

14.12 ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO - MONTAGEM, AF. 12/2016 Peso = Comp.(m) x Peso Aprox.(Kg/m) x Quant. COPA A Total = 2,82									
14.11 CONCRETO DE PILARES, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MEIA DE PILARES MAIOR QUE 0,25 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 12/2016 COPA A Total = 0,08									
14.10 CINTA DE AMARRAÇÃO (REZO) - MONTAGEM, AF. 12/2016 Peso = Comp.(m) x Peso Aprox.(Kg/m) x Quant. COPA A Total = 3,00									
14.9 ARMADÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO - MONTAGEM, AF. 12/2016 Peso = Comp.(m) x Peso Aprox.(Kg/m) x Quant. Barras x Quant. Pilares COPA A Total = 3,00									
14.8 CONCRETO DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPa, PARA LAJES MACIÇAS OU REVENIDAS COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM ÁREA MEIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M ² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO, AF. 12/2016 COPA A Total = 0,05									
14.7 REVESTIMENTO CEMENTICO PARA PISO COM LAJAS TIPO ESALTADA EXTRA DE DIMENSÕES EXISTENTES EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M ² , AF. 08/2014 COPA A Total = 148,93									
Área = Área Software Hall de entrada 18,01 Tributos 29,99 Almoceado 10,65 Chapeado 14,69 Copa 8,13 WC Copas 1,83 Compras 7,91 Arquivo 12,01 W/C Arq. 2,63 Tesouraria 2 17,18 W/C Tes 2,63 Tesouraria 1 23,27 A Total = 148,93									

A Total = 6,30

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas
CNPJ: 08.924.052/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
TRANSFERO DO PRECATORIO

Obra Bancos
REFORMA PREFEITURA SINAPI - 10/2021 -
Paraíba
SBC - 11/2021 - Paraíba
ORSE - 09/2021 - Sergipe
SEINFRA - 027 - Ceará

B.D.I.
29,07%

Encargos
Não
Desonerado:
Horista:
86,19%
Mensalista:
48,51%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - GERAL	100,00%	100,00%	
		1.181,22	1.181,22	
2	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	100,00%	100,00%	
		8.967,31	8.967,31	
3	ALVENARIA E ELEVAÇÕES	100,00%	100,00%	
		11.939,01	11.939,01	
4	RAMPA DE ACESSO - FACHADA	100,00%	50,00%	50,00%
		24.211,10	12.105,55	12.105,55
5	PAVIMENTAÇÃO - FACHADA	100,00%	25,00%	75,00%
		11.335,23	2.833,81	8.501,42
6	ESQUADRIAS E GRADIS - FACHADA	100,00%	25,00%	75,00%
		79.094,27	19.773,57	59.320,70
7	TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES	100,00%	75,00%	25,00%
		31.497,91	23.823,43	7.674,48
8	REVESTIMENTOS	100,00%	50,00%	50,00%
		24.285,17	12.142,59	12.142,59
9	ESQUADRIAS - INTERNO	100,00%	50,00%	50,00%
		41.963,27	20.981,64	20.981,64
10	JARDINAGEM - FACHADA	100,00%		100,00%
		777,24		777,24
11	INSTALAÇÕES ELETRICAS	100,00%	50,00%	50,00%
		17.798,13	8.899,07	8.899,07
12	LOUÇAS, GRNITOS E METAIS - INTERNO	100,00%	50,00%	50,00%
		6.734,09	3.367,05	3.367,05
13	COBERTURA - INTERNO	100,00%	75,00%	25,00%
		48.453,88	36.340,41	12.113,47
14	ESTRUTURA COPA - INTERNO	100,00%	100,00%	
		380,58	380,58	
15	LETREIRO NOME DA PREFEITURA - FACHADA	100,00%		100,00%
		1.109,53		1.109,53
16	SOLEIRAS E PINGADEIRAS - FACHADA	100,00%	50,00%	50,00%
		2.863,36	1.431,68	1.431,68
17	ACESSÓRIOS - FACHADA	100,00%		100,00%
		4.122,10		4.122,10
18	LIMPEZA GERAL DA OBRA	100,00%		100,00%
		586,87		586,87
Porcentagem			51,68%	48,32%
Custo			R\$ 163.966,89	R\$ 153.333,37
Porcentagem Acumulado			51,68%	100,0%
Custo Acumulado			R\$ 163.966,89	R\$ 317.300,26


Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
CREA: 161600184-4

BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BDI

1. CUSTO DIRETO DA OBRA(CD):

2. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE OS CUSTOS DIRETOS(CD)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custo de Administração Central - AC	4.00%
Custo de Margem de Incerteza do Empreendimento – (S+R+G)	2.07%
Despesas Financeiras - DF	1.23%

3. COMPOSIÇÃO DO CUSTO INDIRETO(CI) QUE INCIDE SOBRE O PREÇO TOTAL DA OBRA(PT)

DISCRIMINAÇÃO DOS CUSTOS INDIRETOS(CI)	PORCENTAGEM(%) ADOTADA
Custos Tributários - total - T	10.65%
Tributários Federais	8.15%
Tributários Estaduais	0.00%
Tributários Municipais	2.50%
Margem de Contribuição Bruta(Benefício ou Lucro) - L	7.40%

Formula do BDI

$$BDI = \frac{(1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

BDI: Taxa de BDI

AC: Taxa de administração central

(S+R+G) = Taxas correspondentes a Seguros + Riscos + Garantia

DF = Taxa referente as despesas financeiros

I = Taxa referente aos custos tributários

L = Taxa referente a margem de contribuição (lucro ou benefício)

4. TAXA DE BDI(BDI):

29.07%

CUSTOS TRIBUTÁRIOS COM MATERIAL

TIPO DE IMPOSTO	LUCRO PRESUMIDO(%)
PIS - Programa de Integração Social	0.65%
COFINS - Financiamento da Seguridade Social	3.00%
INSS - Previdência Social	4.50%
SUB-TOTAL	8.15%
ISS - Imposto sobre Serviço	2.50%
TOTAL	10.65%

TOTAL GERAL

10.65%

OBSERVAÇÃO: VALORES DE ÍNDICES UTILIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS PRESCRITOS NO ACÓRDÃO 2622/2013 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

Encargos Sociais Sobre a Mão De Obra (Com Desoneração)

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
Grupo A - Encargos Sociais Básicos			
A1	INSS	0.00%	0.00%
A2	SESI	1.50%	1.50%
A3	SENAI	1.00%	1.00%
A4	INCRA	0.20%	0.20%
A5	SEBRAE	0.60%	0.60%
A6	Salário Educação	2.50%	2.50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3.00%	3.00%
A8	FGTS	8.00%	8.00%
A9	SECONCI	0.00%	0.00%
Subtotal - Grupo A		16.80%	16.80%
Grupo B - Encargos que tem incidência global de A			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18.02%	Não Incide
B2	Feriados	4.31%	Não Incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0.90%	0.69%
B4	13º Salário	10.79%	8.33%
B5	Licença Paternidade	0.07%	0.06%
B6	Faltas Justificadas	0.72%	0.56%
B7	Dias de Chuva	1.98%	Não Incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0.11%	0.09%
B9	Férias Gozadas	13.86%	10.70%
B10	Salário Maternidade	0.03%	0.03%
Subtotal - Grupo B		50.79%	20.46%
Grupo C - Outros Encargos			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4.56%	3.53%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0.11%	0.08%
C3	Férias Indenizadas	0.51%	0.40%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	4.13%	3.20%
C5	Indenização Adicional	0.38%	0.30%
Subtotal - Grupo C		9.69%	7.51%
Grupo D- Reincidências			
D1	Reincidência de Grupo A Sobre Grupo B	8.53%	3.44%

Rafael Pereira da Silva Junior
Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4

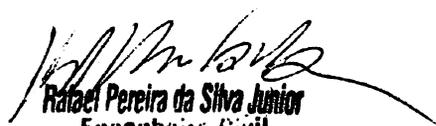
TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO

PARAÍBA

VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020

Encargos Sociais Sobre a Mão De Obra (Com Desoneração)

Código	Descrição	Horista %	Mensalista %
D2	Reincidência de Grupo A Sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS Sobre Aviso Prévio Indenizado	0.38%	0.30%
Subtotal - Grupo D		8.91%	3.74%
Total Dos Encargos Sociais		86.19%	48.51%


Rafael Pereira da Silva Junior
 Engenheiro Civil
 CREA: 161600184-4



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PB

ART OBRA / SERVIÇO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba

SUBSTITUIÇÃO à
PB20210417672

1. Responsável Técnico
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 1616001844
 Registro: 78620PB

2. Dados do Contrato
 Contratante: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas** CPF/CNPJ: 08.924.052/0001-66
RUA Inácio Lira Nº: 377
 Complemento: Bairro: **Centro** CEP: 55940000
 Cidade: **São José de Piranhas** UF: **PB**

Contrato: **Não especificado** Celebrado em:
 Valor: **R\$ 2.950,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**
 Ação Institucional: **Outros**

3. Dados da Obra/Serviço
RUA Inácio Lira Nº: 377
 Complemento: Bairro: **Centro**
 Cidade: **São José de Piranhas** UF: **PB** CEP: 55940000
 Data de Início: **13/12/2021** Previsão de término: **20/12/2021** Coordenadas Geográficas: **0, 0**
 Finalidade: Código: **Não Especificado**
 Proprietário: **Prefeitura Municipal de São José de Piranhas** CPF/CNPJ: 08.924.052/0001-66

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
1 - DIRETA		
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1242 - EM ALVENARIA	321,50	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > SISTEMAS CONSTRUTIVOS > SISTEMA CONSTRUTIVO > #1241 - EM CONCRETO ARMADO	321,50	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1002 - INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO	321,50	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1003 - INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	321,50	m²
5 - PROJETO > OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1005 - INSTALAÇÃO SANITÁRIA	321,50	m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações
 projeto de reforma da sede da prefeitura Municipal de São José de Piranhas

6. Declarações
 Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem de acordo com o Artigo 9307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-PB, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.
 Declaro que estou ciente das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe
 NENHUMA - NAO OPTANTE

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 Local _____ de _____ de _____
 data _____
RAFAEL PEREIRA DA SILVA JUNIOR - CPF: 096.023.544-29
Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - CNPJ: 08.924.052/0001-66

9. Informações

10. Valor
 Valor não disponível. Aguardando análise da ART.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-pb.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Za5DB
 Impresso em: 23/12/2021 às 10:29:35 por: ip: 187.19.180.252



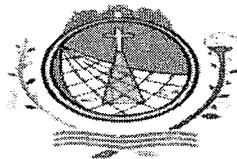
sic.creapb.org.br

creapb@creapb.org.br



Tel: (83) 3533 2525

Fax:



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II

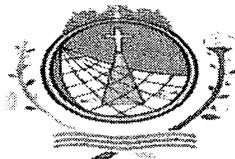
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
 Tomada de Preços 00009/2021

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
 (MODELO)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Tomada de Preços Nº 00009/2021, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

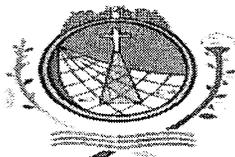
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
 Tomada de Preços 00009/2021

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins da Tomada de Preços 00009/2021, da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

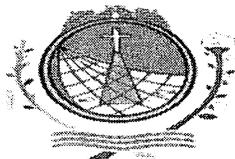
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
 Tomada de Preços 00009/2021

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que a empresa _____, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação. “Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

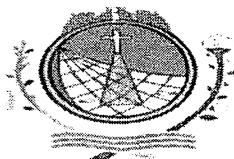
À Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB
 Tomada de Preços 00009/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins que eu _____ portador do CPF/CREA, na qualidade de representante legal/responsável técnico da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ visitei o local da obra para execução dos serviços de REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, no município de São José de Piranhas – PB. Declaramos ainda, que tomamos conhecimento de todas as condições e dificuldades local que nos permita elaborar uma adequada proposta em atendimento ao Edital referido. Por último, declaramos que não se justificam pleitos posteriores relacionados com custos adicionais decorrentes de alegação de desconhecimento dessas condições e dificuldades por nós constatadas.

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

 (Representante legal/Responsável Técnico)
 Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

Contrato N°:-CPL

Termo de Contrato que entre si celebram a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB e a empresa, para executar serviços de _____, conforme discriminado neste Instrumento na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - Rua Inácio Lira, 363 - Centro - São José de Piranhas - PB, CEP 58.940.000, CNPJ nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Francisco Mendes Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado no Distrito de Bom Jesus - Zona Rural, s/nº, CPF nº 526.410.584-72, Carteira de Identidade nº 1.150.351-SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE e do outro a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situada à rua, representada pelo Senhor(a), CPF(MF) nº e RG nº Doravante denominada CONTRATADA, vencedora da Tomada de Preços, N° 00009/2021, celebram o presente Contrato sob a égide da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 republicada em 06/07/94, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações posteriores, no Edital da Tomada de Preços 00009/2021, no ato homologatório assinado em _____, pelo Senhor Prefeito Municipal, tudo constante do processo correspondente que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

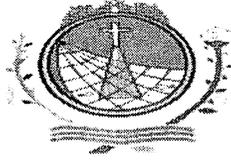
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 NATUREZA DOS SERVIÇOS E FORMA DE SUA EXECUÇÃO: **Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB**, conforme constam discriminados e quantificados no Anexo I (Termo de Referência) do Edital, sob regime de empreitada por preço global, inclusos todos os serviços necessários à funcionalidade total da obra, onde deverão ser obedecidos os projetos, plantas, especificações e observações técnicas fornecidas pela PREFEITURA, que fazem parte integrante deste contrato.

2.2 - NORMAS TÉCNICAS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA: A CONTRATADA obriga-se a executar a obra objeto deste contrato de acordo com as melhores normas técnicas específicas e empregando exclusivamente materiais e mão de obra de primeiríssima qualidade. Só se admitirá o emprego de materiais inferiores aos constantes das especificações, bem como de mão de obra não especializada, se a PREFEITURA aprovar previamente e por escrito a substituição.

2.3 - ALTERAÇÕES, OMISSÕES E ACRÉSCIMOS: Pelo presente a CONTRATADA obriga-se a executar nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos necessários na obra devidamente autorizados pela Presidência, até o limite previsto na Lei 8.666/93 do valor inicial atualizado do contrato. Estas alterações serão efetuadas através de Termo Aditivo, após apresentação de novas propostas da Contratada, dentro dos critérios seguintes:

a) Os serviços acrescidos ou suprimidos e que constem na proposta inicial serão acertados pelo valor da mesma, ou seja, se acrescidos, pagos pelo valor da proposta e se suprimidos, diminuídos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

do valor do contrato. Estão excluídos deste acerto as variações de quantidades estimadas pela PREFEITURA e as apresentadas pelo licitante.

b) Serviços não contidos na proposta inicial deverão ser acertados com base nos preços unitários da nova proposta.

2.4 - Este contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

2.4.1 - Unilateralmente, pela PREFEITURA.

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações visando melhor adequação técnica aos objetivos a que se destina;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

c) Quando houver interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração.

2.4.2 - Por acordo das partes:

a) Quando conveniente à substituição da garantia de execução:

b) Quando necessária à modificação do regime de execução ou do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;

c) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias superveniente mantida o valor inicial atualizado;

d) No caso de supressão de obras ou serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e depositado os mesmos no canteiro, deverão ser pagos pela PREFEITURA aos mesmos custos de aquisição, regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, e quaisquer outros danos eventualmente decorrentes da supressão poderão ser indenizados, desde que regularmente comprovados.

e) Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniências de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

2.5 - FISCALIZAÇÃO: A fiscalização da obra será feita pela PREFEITURA e/ou por firma por ele indicadas, obrigando-se a CONTRATADA a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhes livre acesso a todas as partes da obra e local onde se encontrarem depositados materiais destinados aos serviços referidos no presente contrato. Fica ressalvado que a efetiva ocorrência da fiscalização não exclui nem restringe a responsabilidade da CONTRATADA na execução da obra, que deverá apresentar solidez e perfeição absolutas.

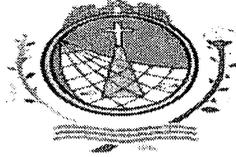
2.5.1- A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Obras e Urbanismo através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município, ou ainda por empresa contratada para esse fim.

2.5.2- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

2.5.3- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

2.6 - DA AÇÃO FISCALIZADORA: Os fiscais da PREFEITURA terão amplos poderes para, mediante instruções por escrito:

Exigir da CONTRATADA a imediata retirada de engenheiros, mestres e operários que embarquem a fiscalização, não atendam a seus pedidos ou cuja permanência nas obras seja considerada inconveniente;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Recusar materiais de má qualidade ou não especificados e exigir sua retirada das obras;
Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica e exigir sua reparação ou demolição e substituição por conta da CONTRATADA;

Exigir da CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

Determinar ordem de prioridade para os serviços, desde que não altere o cronograma da obra;

Exigir a utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos além dos que estiverem em serviço, desde que considerados necessários pela PREFEITURA.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

3.1 - GENÉRICAS: Além dos casos comuns, implícitos ou expressos neste contrato, nas especificações e nas leis aplicáveis à espécie, cabe exclusivamente à CONTRATADA:

Executar a obra objeto deste contrato com fornecimento de todos os componentes que se façam necessários, sem qualquer ônus adicional para a PREFEITURA.

Contratar todo o seu pessoal, observar e assumir os ônus decorrentes de todas as prescrições das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não transferindo a PREFEITURA à responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, assim, onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

Ressarcir os danos ou prejuízos causados à PREFEITURA e a pessoas e bens de terceiros, ainda que ocasionados por ação ou omissão de seu pessoal ou de propostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelos técnicos da PREFEITURA.

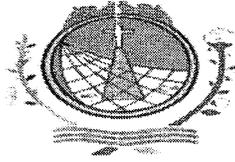
CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

4.1 - ANDAMENTO DA OBRA E PRAZO: O prazo concedido para conclusão total da obra é contado a partir da data da emissão da ordem de serviços.

4.2 – O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, referente aos serviços preliminares de reforma da sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB. E o prazo de execução desses serviços e obra será de acordo com o cronograma respectivo do projeto a contar da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante Termo Aditivo.

4.3 - PRORROGAÇÃO: O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, de acordo com a lei 8.666/93, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Alteração dos serviços ou especificações, pela contratante;
- b) Aumento das quantidades previsto no contrato, nos limites permitidos por Lei;
- c) Calamidade Pública;
- d) Greve generalizada de empregados;
- e) Interrupção dos meios de transportes;
- f) Acidente nas obras que avarie, temporariamente, alguma parte executado, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da CONTRATADA;
- g) Chuvas copiosas e suas conseqüências;
- h) Falta de energia elétrica, necessárias às obras;
- i) Interrupção da execução do contrato por fato ou ato do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- j) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;
- k) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- l) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro.
m) Casos que estarão a critério do contratante ante a necessidade de fato, como força maior e caso fortuito.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR DO CONTRATO, PAGAMENTO, DOTAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS.

5.1. VALOR DO CONTRATO, FORMA E ÉPOCAS DOS PAGAMENTOS: Pela prestação dos serviços previstos a PREFEITURA pagará a CONTRATADA à importância de R\$ _____ (_____), referente a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma da sede da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas – PB, divididos em parcelas, a saber de acordo com as medições dos serviços executados e obedecendo o Cronograma Físico-Financeiro constante no Anexo I.

5.2. DO PAGAMENTO: Pela execução dos serviços objeto da presente licitação, a PREFEITURA efetuará os pagamentos à contratada, até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte ao da execução dos serviços, mediante apresentação de faturas, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA, precedida da Solicitação de Medição, devidamente protocolado. Termo de Vistoria emitido pela fiscalização, comprovante da matrícula da obra dos recolhimentos tributáveis, principalmente FGTS, do ISS e pagamento do pessoal empregado nesta obra, vencidos até, a data de apresentação da fatura pertinente. O pagamento dos serviços será efetuado com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.1. As parcelas somente serão liberadas de conformidade com os prazos contidos no cronograma físico-financeiro da proposta ou no término da etapa, contido no mesmo, prevalecendo à data que ocorreu por último;

5.2.2 O prazo de pagamento: O pagamento dos serviços será efetuado em até o dia 30 (trinta) do mês imediatamente seguinte a execução dos serviços, com a devida apresentação da nota fiscal, com base em medição que será realizada pela fiscalização da PREFEITURA;

5.2.3. A nota fiscal da fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 14.1.1 do Edital, deverá ser retificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

5.3. DOTAÇÃO

5.3.1. O regime será de execução indireta de empreitada por preço global;

As despesas decorrentes da contratação dos serviços previstos nesta Tomada de Preços correrão à conta da rubrica específica consignada no programa do exercício financeiro vigente e da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, através de suas Secretarias, assim:

01.00 GABINETE DO PREFEITO

04.122.1002.1002 REFORMA E AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.01 OBRAS E INSTALAÇÕES

03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.1002.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

500 . Recursos não Vinculados de Impostos

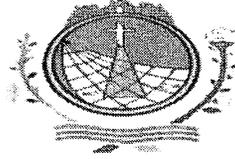
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS

04.122.1002.2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE FINANÇAS

500 . Recursos não Vinculados de Impostos



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
07.00 SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
15.122.1002.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. MUNIC.DE OBRAS E URBANISMO
500 . Recursos não Vinculados de Impostos
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1 - MULTAS POR ATRASO CONTRATUAL: A multa global será calculada pela seguinte fórmula:

$$M = (0,01V / P) \times N$$

Onde:

M = Valor da multa em Reais;

V = Valor inicial do contrato em Reais reajustado;

P = Prazo contratual de execução, em dias corridos;

N = Números de dias corridos que exceder a data contratual marcada para entrega

da obra, devendo no caso existir prorrogação, a contagem ser feita após a data da referida prorrogação.

6.1.1 - A multa, dependendo da PREFEITURA, poderá ser aplicada parcialmente, isto quando houver atraso na execução das parcelas, onde o valor de N, seria o número de dias corridos que exceder a data de término da referida parcela, no cronograma físico-financeiro da proposta e V o valor atualizado da parcela.

6.2 - DAS SANÇÕES: Sem prejuízo de outras medidas aplicar-se-á à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

6.2.1 - Advertência;

6.2.2 - Multa, na forma prevista no sub item 6.1;

6.2.3 - Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos nos artigos 77 e 78, obedecendo, ainda, ao disposto nos artigos 79 e 80 da Lei Federal nº 8666/93.

7.1.1 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

7.1.2 - A rescisão de que trata os incisos I a XII e XVII do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei acarretará as consequências previstas nos incisos do art. 80 da Lei nº 8.666/93.

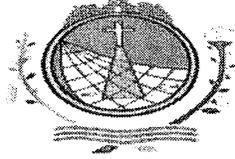
7.2 - A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

7.3 - Constituem motivos para rescisão dos contratos:

7.3.1 - O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais

7.3.2 - Atraso não justificado na execução da obra;

7.3.3 - Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.3.4 - O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

7.3.5 - A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

7.3.6 - A dissolução da sociedade;

7.4. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada ou por meio de publicação, que acontecerá com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

7.4.1 - A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

7.4.2 - Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a garantia de fiel execução pelas obrigações da contratada, somente sendo liberada mediante comprovação de ter havido a rescisão dos contratos de trabalho do pessoal e satisfeitas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO: Sempre que for julgado conveniente, de acordo com a fiscalização poderá a CONTRATADA, com a quantidade de subcontratação determinada pelo município em cada caso, para realizar execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, devendo, no caso, os ajustes de subcontratações, serem aprovados previamente pela PREFEITURA. A CONTRATADA entretanto, será responsável perante a PREFEITURA pelos serviços dos subcontratados, podendo, no caso de culpa destes, e se os interessados na obra de origem, rescindir os respectivos ajustes, mediante aprovação da PREFEITURA.

CLÁUSULA NONA - CAUÇÃO

9.1 - EM GARANTIA: Para garantia de suas obrigações contratuais, a CONTRATADA depositará, na Tesouraria da PREFEITURA, caução a 1% (um por cento) do valor do Contrato, a ser depositada na TESOURARIA da PREFEITURA em até (48) quarenta e oito horas após o recebimento da Ordem de Serviços.

9.2 - LEVANTAMENTO: A caução descrita no item 9.1 será levantada e corrigida, quando efetuada em dinheiro, após a entrega definitiva dos serviços à PREFEITURA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de 01 (um) ano, contado a partir da abertura da licitação. Este período poderá ser modificado por ato do Governo Federal.

10.2 - Após o prazo previsto no item 10.1 as parcelas remanescentes poderão ser reajustadas pelo índice nacional do custo da construção (INCC) da seguinte forma:

FÓRMULA

$$M = V \times 1 / 1o.$$

Onde:

M = Valor reajustado das parcelas remanescentes.

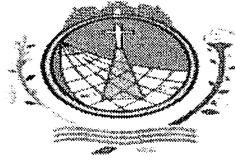
V = Valor inicial das parcelas remanescentes.

1 = Índice do mês que completa a periodicidade de um ano em relação a data base da proposta.

1o. = Índice do mês da data base da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DIÁRIO

11.1 - DO DIÁRIO DAS OBRAS: A CONTRATADA manterá, no recinto das obras um livro de ocorrências diárias, denominado DIÁRIO DE OBRAS, onde serão registrados os principais fatos relativos à marcha dos serviços, inclusive as ordens e instruções da fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - DA CONTRATADA: Além de outras responsabilidades definidas na cláusula primeira, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1 - Manter preposto com competência técnica e jurídica, aceito pela PREFEITURA, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.

12.1.2 - A contratada deverá manter no local dos serviços, aceito pela contratante, um preposto para representá-la na execução do contrato; e manter seus funcionários sempre identificados e uniformizados durante a execução dos serviços.

12.1.3 - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou a PREFEITURA, mesmo quando utilizando equipamentos do município.

12.1.4 - Substituir qualquer componente da equipe que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, ou não demonstrar qualificação para os serviços que são objetos do Contrato, no prazo máximo de 24 horas.

12.1.5 - Não permitir que componentes das equipes de trabalho, enquanto estiverem a serviço do Município, executem serviço para terceiros.

12.1.6 - Não permitir que seus funcionários solicitem qualquer tipo de gratificação.

12.1.7 - Manter nas frentes de serviço pessoa autorizada a atender e fazer cumprir as determinações dos fiscais da Secretaria de Obras e Urbanismo.

12.1.8 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da PREFEITURA na execução dos serviços.

12.1.9 - Acatar, em todos os seus termos, as determinações de segurança que venham a ser implantadas através de Ordens de Serviço expedidas pelo Município.

12.1.10 - Apresentar, quando solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.1.11 - Informar imediatamente a Secretaria de Obras e Urbanismo, por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

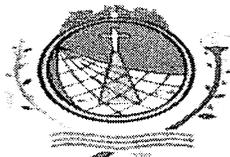
12.1.12 - Atender as solicitações da fiscalização da PREFEITURA para fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 14.07.91; e cópia da proposta.

12.1.13 - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA-PB e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194 de 24.02.66 e Resolução nº 104 de 22.05.70 do CONFEA.

12.1.14 - Manter "equipe de higiene e segurança do trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da PREFEITURA.

12.1.15 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, o ISSQN, devendo observar o disposto no Art. 108, § 7º ("Na prestação dos serviços de obras de engenharia, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 do Art. 98, da Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, a base de cálculo é o preço total dos serviços, deduzidas as parcelas correspondentes ao valor dos materiais empregados, limitados a 50% (cinquenta por cento), fornecidos pelo prestador dos serviços e incorporados definitivamente nas obras.

12.1.16 - Recolher junto a Tesouraria Municipal, representada pelo Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, a Taxa de Processamento da Despesa Pública em que o credor municipal deverá fazer prova do recolhimento da TPDP antes do pagamento que lhe for devido. Salientando ainda, a alíquota de 1% ou 2% sobre o valor dos contratos assinados variando conforme porte econômico da empresa, conforme Art. 305 - § 1º, da Lei Municipal nº 597/2017, de 11/09/2017 e conforme Lei Complementar Nº 633/2019, de 05/11/2018, "2.1.(B)".



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas.

13.2 - Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - ELEIÇÃO: Para dirimir todas as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro a que pertencer o Município de São José de Piranhas - PB, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente aqui renuncia.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes legais das partes, para fazer valer todos os efeitos jurídicos, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciarem.

São José de Piranhas - PB, ____ de _____ de ____

TESTEMUNHAS

PELA CONTRATANTE

FRANCISCO MENDES CAMPOS
Prefeito

PELA CONTRATADA

.....